



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS



EDITAL DE CP Nº 007/2026 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026

EDITAL COM INVERSÃO DE FASE – ART. 17 DA LEI 14133/21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - SRP

Nº 007/2026 SRP - LEI 14.133/2021

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS - BA
CNPJ 13.672.597/0001-62

DEMANDANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PADRONIZADAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.673.043,30 (SETE MILHOES SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

GARANTIA DE PROPOSTA

1% (UM) POR CENTO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DE PROPOSTA – 21/09/2026 – AS 09:30hs
INICIO DA DISPUTA – 21/09/2026 – AS 09:30hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR DESCONTO LINEAR

REGIME DE EXECUÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO e FECHADO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026

EDITAL COM INVERSÃO E FASE – ART. 17 DA LEI 14.133/2021

Regida pela Lei nº 14.133/2021 com aplicação subsidiária ao Decreto Municipal nº 269 de 14/01/2025, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Órgão(s) Participante(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

I – Processo Administrativo:

071/2026

II – DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

21/09/2026 – 09h30min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

III – INÍCIO DA DISPUTA:

21/09/2026 – 09h30min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

IV – LOCAL:

21/09/2026 – 09h30min (Horário De Brasília), no endereço eletrônico:
<https://licitanet.com.br/>

V – OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PADRONIZADAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA.

VI – PRAZOS:

A Vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da assinatura;

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura e respectiva conferência, conforme conta do Projeto Básico.

VIII – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS:

As Obras serão realizadas conforme Projeto Básico

IX – ANEXOS:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
 - b) ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
 - c) ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 - d) ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

-
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
 - f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
 - g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
 - h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**
 - i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;**
 - j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;**
 - k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;**
 - l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
 - m) ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO**
-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

MINUTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2026 SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026

O **MUNICÍPIO DE ILHÉUS** – Estado da Bahia, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, por determinação do Ilm. Senhor Gabriel de Andrade Cerqueira, Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo “**MAIOR DESCONTO LINEAR**”, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 269 de 14/01/2025, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. A Concorrência será realizada em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site <https://licitanet.com.br/>

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147 de 07/08/2014;
- 1.3. Decreto Municipal nº 269 de 14 de janeiro de 2025 e alterações posteriores.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Concorrência Pública, na Forma Eletrônica no site <https://licitanet.com.br/>**;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ilhéus - BA, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITANET constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

3.1. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Início do recebimento das propostas:	<u>04/08/2026 a partir das 18:00hs</u>
Abertura das Propostas:	<u>21/09/2026 a partir das 09:30hs</u>
Início da Disputa:	<u>21/09/2026 a partir das 09:30hs</u>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar desta **Concorrência Pública** as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **<https://licitanet.com.br/>**;

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, conforme estabelecido no Projeto Básico, anexo do edital.

4.4. É vedada à participação direta na presente licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Consórcio de empresas;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja suspensa de licitar ou contratar no âmbito do Município de Ilhéus-Bahia e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, na data da licitação e;
- f) Empresa que tiver promovido qualquer tipo de dano ao município, que se comprove com parecer jurídico ou laudo técnico ou mesmo notificação, mesmo que seja mora no prazo, devidamente julgada em processo disciplinar.
- g) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- i) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,
- j) acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- l) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- m) Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- n) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- o) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- p) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- s) O impedimento de que trata a alínea “k” será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- t) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem as alíneas “h e i” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- u) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- v) O disposto nas alíneas “h e i” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- w) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.
- x) A vedação de que trata a alínea “o” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao sistema **no site <https://licitanet.com.br/>**, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5.1. Todas as ações referentes ao certame serão realizadas no sistema **<https://licitanet.com.br/>**, não sendo aceito a utilização de qualquer outro sistema ou meio para cadastro de propostas e documentações.

4.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao portal (**<https://licitanet.com.br/>**), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu Login e senha de acesso, na agência de preferência da LICITANTE.

4.7. Especificações dos itens – conforme planilha anexa, objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, e demais descrições, conforme anexo da planilha de preço.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento no sistema **<https://licitanet.com.br/>**, informar no campo próprio da ficha técnica de cadastro da Licitante, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) encaminhar proposta e documentação técnica para Secretaria Demandante emitir Nota Técnica;
- i) declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6**, operador devidamente credenciado ao sistema (<https://licitanet.com.br/>), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: (<https://licitanet.com.br/>);

6.2. A participação do licitante na Concorrência Pública se dará por meio de participação direta, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador do certame, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Pública, sob a responsabilidade do seu usuário.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Pública.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do certame. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

7.2.1. A identificação fica restrita a plataforma do sistema, chat, ou qualquer outra ação que possa dar margem de identificação, não se aplicando aos documentos anexados nas fases do processo.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao <https://licitanet.com.br/>, no Telefone: (34) 2512-6500 ou no E-mail: fornecedor@licitanet.com.br ou comercial@licitanet.com.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

8. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

8.1. A presente licitação será realizada com inversão de fases, com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances. A análise técnica da documentação de habilitação e do Plano de Trabalho, quando exigido, terá natureza de verificação objetiva da aptidão operacional mínima, não constituindo critério de classificação técnica nem alterando o julgamento pelo maior desconto linear.

8.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico;

8.3. Se faz necessária e indispensável à realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa;

8.4. O presente procedimento fundamenta-se ainda, no DFD documento de formalização de demanda, bem como no Projeto Básico da Secretaria Demandante;

8.4.1. A análise técnica ficará a cargo do corpo técnico da Secretária Demandante, que emitirá Parecer de Análise Técnica, informando sobre Habilitação ou Inabilitação do Licitante;

8.5. Encerrada a fase de julgamento das habilitações, o agente de contratação verificará se a licitante provisoriamente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.5.1. Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

8.6. Habilitados os licitantes (vide item 13), o Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- 8.7. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, deverá ser apresentada diretamente no sistema;
- 8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema no momento de habilitação e nos casos de necessidade de diligências os documentos serão enviados via sistema;
- 8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 8.16. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais em qualquer fase do processo.
- 8.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administro o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

8.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital e estando os valores apresentados na disputada de lance em atendimento ao edital, o licitante será declarado vencedor.

8.20. Da sessão pública da Concorrência será lavrada Ata gerado pelo sistema, que mencionará todas as licitantes cadastradas no sistema, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá fase de apresentação de propostas e lances de julgamento. Conforme **item 8** do referido edital, devendo os licitantes encaminhar, nos termos deste edital a Documentação de Habilitação item 13 deste edital.

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. Caso a fase de habilitação anteceda¹ as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta o percentual de desconto, observada o disposto nos itens deste Edital.

9.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

9.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

¹ Este certame acontecerá com a inversão de Fase, conforme contante do item 8, deste edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

9.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Não se aplicam ao lote global os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado do item/lote superar o limite legal de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A participação de ME/EPP fica condicionada ao atendimento das regras legais aplicáveis e das exigências de habilitação do edital.

9.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 ou 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

9.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.13. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 8.11**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

possuirá caráter sigiloso² para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total Global;

10.1.2. Unidades – Preços unitários – conforme liberado no sistema gerenciador;

10.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução

² O preço sigiloso em questão se refere a função disponibilizada pelo sistema aos licitantes que desejem automatizar seus lances no momento da disputa.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. Os licitantes devem respeitar os preços/descontos máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas;

10.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos;

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, nas descrições da plataforma do sistema.

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do percentual de desconto consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto do valor cadastrado.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento).

11.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Pública o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

11.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.19. Não se aplicam ao lote global os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o valor estimado do item/lote superar o limite legal de receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A participação de ME/EPP fica condicionada ao atendimento das regras legais aplicáveis e das exigências de habilitação do edital..

11.20 Considerando o valor global da licitação, não será aplicado os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

11.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

11.21.2.2. Empresas brasileiras;

11.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.22. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

11.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.25. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.26. Após opinativo da Secretaria Demandante o agente de contratação poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.27. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

aceitação e julgamento da proposta.

11.28. Caso a empresa apresente desconto elevados e a critério da Secretaria Demandante poderá ser exigida planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação e sua apresentação serão no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir da solicitação feita no sistema, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e envio dos documentos solicitados. O não atendimento implicará na desclassificação da arrematante.

12. FASE DE JULGAMENTO

12.1. Após o encerramento da fase de habilitação antecedente e da etapa competitiva de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo definidas pela Administração, observadas as regras de exequibilidade, negociação e apresentação de planilha.

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

12.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

12.3.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

12.4.3. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, mas que deverá ser devidamente verificada com a realização de diligências.

12.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

As empresas licitantes deverão apresentar:

13.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- II. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- III. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- V. Cédula de Identidade do(s) Sócios(as) da empresa.

13.2. REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal, relativo ao
- III. domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
- V. As Provas de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, terão validade por 06 (seis) meses a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei ou no próprio documento.
- VI. Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- VII. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, por meio da unidade administrativa da sede da LICITANTE;
- VIII. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da unidade administrativa da sede da LICITANTE
- IX. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- X. Declaração de não manter menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em seu quadro de empregados, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observada a legislação trabalhista,
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal no 12.440/11
- XII. Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- I. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- II. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.
- III. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, **ano de referência 2024 e 2025**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a) Empresas que utilizem a Escrituração Contábil Digital/SPED, deverá apresentar dois últimos balanços dos exercícios sociais já exigíveis.
- IV. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.
- V. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- VI. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital", e apresentar também os termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- VII. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- VIII. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.
- IX. A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social mínimo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor estimado pela Administração.
- X. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros. A boa situação financeira será comprovada por memorial de cálculo, assinado pelo representante legal e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

contador, demonstrando: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$; $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,00$.

13.4. Qualificação técnica

13.4.1. **Capacidade técnico-profissional:** a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, na data prevista para apresentação das propostas desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, que comprove ter executado previamente os serviços abaixo listados nos seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
1	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	9.013,25
2	PORTA DE ENROLAR COMPLETA, TIPO MEIA CANA FECHADA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m ²	240,90
3	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	230,20
	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha cetim branco ou similar, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	766,40
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m ²	1.420,55
5	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m ²	551,90
6			

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa participante como contratante;
- Cópia autenticada do Contrato Social da empresa participante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia autenticada de contrato de trabalho devidamente registrado no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; e/ou

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de duas ou mais empresas participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as respectivas empresas serão automaticamente desqualificadas do certame.

Capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica): para a comprovação de qualificação técnico-operacional, a empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente vinculado a Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares, em porte e complexidade, ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137, de 5 de abril de 2023, atendendo os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
1	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	9.013,25
	PORTA DE ENROLAR COMPLETA, TIPO	m ²	240,90
2	MEIA CANA FECHADA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO		
3	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	230,20
	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha cetim branco ou similar,	m ²	766,40
4	Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço		
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m ²	1.420,55
5	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m ²	551,90
6			

A empresa deverá apresentar Certificado de Registro (pessoa física), a fim de comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de todos os responsáveis técnicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue abaixo a relação dos serviços que podem ser encontrados na(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) anexa(s), devidamente destacados e com referência à página onde se encontram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. EMPRESA	N. CERTIDÃO	PÁGINA
1					
2					
3					
4					
5					

Segue abaixo a relação dos serviços que podem ser encontrados na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) anexa(s), devidamente destacados e com referência à página onde se encontram.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

14.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverão ser enviados via sistema, na plataforma <https://licitanet.com.br/>;

Não sendo valida qualquer outra forma de envio;

14.2.1. O documento enviado deverá constar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

14.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

14.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente no site www.ilheus.ba.gov.br/site/licitacoes, e na plataforma <https://licitanet.com.br/>;

A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

a) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, enviado diretamente no sistema, plataforma <https://licitanet.com.br/>, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As obrigações decorrentes desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA **consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, quanto assim for classificada como ARP**, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

17.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

17.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

17.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

17.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

17.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 O vencedor será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

18.3. A convocação do licitante ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias e na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. Fraudar a licitação

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas aos responsáveis em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação, vinculará a execução do objeto com o licitante vencedor e que teve seus atos homologados pela Administração.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

23.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, www.ilheus.ba.gov.br e no <https://licitanet.com.br/>;

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – PROJETO BASICO;
- b) ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- c) ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- d) ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP;
- j) ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO;
- k) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- l) ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- m) ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO;

Ilhéus – BA, 04 de setembro de 2026

Gabriel de Andrade Cerqueira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2026 - SRP**

OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PADRONIZADAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA.

Os serviços que compõem o objeto caracterizam a intervenção como obra comum de engenharia, enquadrando-se no disposto no art. 6º, XII, da Lei n. 14.133/2021.

Cabe destacar que a execução apresenta baixa complexidade técnica, ampla oferta de fornecedores e executores no mercado, além de mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis, cujas composições de serviços encontram-se integralmente referenciadas nos sistemas oficiais de custos dos entes federativos.

Localização da obra: Diversas localidades no Município de Ilhéus, Bahia. A definição dos critérios para a escolha das localidades de construção, bem como o processo de seleção dos concessionários, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, mantendo o fluxo e as atribuições que já vêm sendo praticados atualmente, cabendo à SEINFRA tão somente elaborar os caracteres técnicos do certame e, posteriormente, proceder à fiscalização da execução do objeto)

Prazo de execução estimado: MODELO 01 - SIMPLES 30 (trinta) dias; MODELO 02 - SIMPLES COM BANHEIRO 40 (quarenta) dias; MODELO 03 - DUPLO 45 (quarenta e cinco) dias; e MODELO 04 - DUPLO COM BANHEIRO 60 (sessenta) dias.

Valor estimado da contratação: O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 7.673.043,30 (sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, quarenta e três reais e trinta centavos), o qual constituirá o preço máximo global admitido no certame. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos nas matrizes orçamentárias constantes do edital e de seus anexos, ficando expressamente vedada a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

compensação de superfaturamento unitário por subfaturamento em outros itens da planilha orçamentária, em estrito cumprimento ao art. 45 e seu parágrafo único.

Será registrado o total de 55 (cinquenta e cinco) quiosques, sendo: MODELO 01 - SIMPLES 20 (vinte) unidades; MODELO 02 - SIMPLES COM BANHEIRO 10 (dez) unidades; MODELO 03 - DUPLO 15 (quinze) unidades; e MODELO 04 - DUPLO COM BANHEIRO 10 (dez) unidades.

Ciclo de vida do objeto e parâmetros de manutenção: destaca-se que a gestão e a conservação das estruturas operarão sob o sistema de concessão, ficando a manutenção integral e preventiva sob responsabilidade exclusiva dos concessionários selecionados. Essa obrigação constará expressamente como cláusula obrigatória no instrumento convocatório e no contrato de concessão, assegurando que todo o ônus financeiro e operacional seja transferido aos delegatários, de modo que não gere nenhum custo ou encargo orçamentário à Prefeitura Municipal ao longo de todo o período de vigência.

Previsão no Plano de Contratações Anual: a presente contratação será formalizada e incluída na próxima atualização do Plano de Contratações Anual.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A justificativa para o não parcelamento do objeto se fundamenta na preservação da integridade técnica e na economia de escala indispensáveis para a execução eficiente do empreendimento. Por se tratar de um conjunto integrado de serviços de engenharia, a divisão das etapas entre diferentes fornecedores geraria fragmentação operacional, inviabilizando a padronização das estruturas e comprometendo o padrão de qualidade exigido pelo município. A centralização em uma única contratada assegura a padronização construtiva necessária e otimiza a gestão administrativa ao longo de todo o contrato.

Sob o aspecto do parcelamento econômico, a adjudicação por preço global possibilita a obtenção de valores mais vantajosos para a Administração Pública mediante o ganho de escala nas etapas de compras e mobilização. A contratação individualizada de cada unidade ou etapa resultaria na multiplicação de custos indiretos, tais como canteiros de obras independentes, mobilização repetitiva de equipes e despesas administrativas multiplicadas, elevando desnecessariamente o valor total do investimento público.

No âmbito da responsabilidade técnica, a unificação do objeto em lote único é indispensável para evitar o fracionamento de garantias e o surgimento de lacunas na fiscalização das obras. A existência de múltiplas empresas em um mesmo ambiente de projeto criaria zonas de indefinição quanto à responsabilidade por eventuais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

vícios ocultos ou defeitos operacionais. A presença de uma única contratada viabiliza a exigência clara da garantia decenal e assegura o correto cumprimento do plano de trabalho.

Por fim, a gestão administrativa de múltiplos contratos simultâneos oneraria de forma desproporcional a estrutura de fiscalização do setor público municipal. Ao optar pelo lote único, o município otimiza o emprego dos recursos de auditoria e acompanhamento de obras, reduzindo riscos de paralisação ou de divergências cronológicas na execução. A medida garante o alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, atendendo de forma plenamente motivada às exigências da legislação licitatória vigente.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços é a solução ideal para a construção dos quiosques padronizados em Ilhéus/BA. Como as obras serão realizadas em vários logradouros do município, o modelo permite padronizar a arquitetura e a execução das estruturas em um único processo licitatório, simplificando a gestão pública e garantindo ganho de escala para a Administração.

Essa modelagem atende perfeitamente à dinâmica do município, que exige flexibilidade orçamentária e operacional. Como a liberação das áreas e os recursos financeiros ocorrem de forma gradual, o registro de preços evita a necessidade de abrir uma nova licitação para cada local contemplado, permitindo que as obras sejam demandadas conforme a disponibilidade orçamentária e a necessidade local.

Na prática, a ata de registro de preços garante valores previamente cotados e vantajosos, ficando a contratação efetiva condicionada à emissão das ordens de serviço e ao empenho do recurso. Com isso, Ilhéus ganha agilidade para expandir sua infraestrutura urbana, elimina riscos de obras paradas por contingenciamento e otimiza o uso dos recursos públicos

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, II, da Lei n. 14.133/2021.

Forma da licitação: ELETRÔNICA, nos termos do art. 17, § 2., da Lei n. 14.133/2021.

Da inversão de fases: no presente certame ocorrerá a INVERSÃO DE FASES, nos termos do art. 17, §1º, da Lei n. 14.133/2021, considerando: A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração. No presente caso, como se verifica no capítulo referente à qualificação técnica, será exigido das empresas participantes uma considerável experiência (comprovada) em quantidades e itens de relevância, de modo que com a inversão de fases será permitido manter no certame – e, assim, chegar à fase de lances – tão somente as empresas que realmente possuem capacidade de competir e, assim, executar o objeto.

Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO LINEAR (%) sobre o preço dos itens da planilha orçamentária, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre os preços. Justificativa: a escolha do critério de julgamento pelo maior desconto linear se justifica em razão de possibilitar à Administração efetivar a contratação segundo os preços praticados pelo mercado. Nessas condições, dificulta-se a prática do chamado “jogo de planilhas”, tendo em vista que até os itens com grande demanda terão que ser comercializados a preço mais baixo do que o planejado. Além disso, a adoção do critério de aceitabilidade pelo maior desconto linear é uma sistemática que deixa matematicamente impossível a existência de sobre-preço, na proposta e, principalmente, em eventuais aditivos contratuais de acréscimos ou supressões de serviços.

Modo de disputa: ABERTO e FECHADO, nos termos do art. 56, da Lei n. 14.133/2021.

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, II, da Lei n. 14.133/2021.

Procedimento auxiliar: será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 78, IV, da Lei n. 14.133/2021.

Prazos: conforme disposto no ETP, na presente contratação de optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura do referido documento, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e interesse da Administração.

Os prazos de execução e de vigência contratual serão estabelecidos concretamente para cada contrato, conforme especificação do objeto e quantitativo, a partir da configuração da demanda, à época de sua elaboração, observadas as disposições do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

O prazo de vigência deverá abranger o prazo de execução e o lapso de tempo necessário para a emissão de termos de recebimento para fins de encerramento.

Intenção de Registro de Preços: nos termos do art. 70, §1º, do Decreto Municipal n. 269/2025, cumpre informar que foi optado pela dispensa de divulgação do aviso de intenção de registro de preço, visto que esta SEINFRA é o único contratante.

Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida até o limite de 30% do valor do contrato, mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, vedada a subcontratação total, a cessão ou a transferência integral do objeto, nos termos do art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

Participação de consórcios: não será admitida a participação de consórcios, tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação. A entrada de consórcios limitaria a oportunidade para empresas menores e de médio porte que, sozinhas, já possuem capacidade técnica e econômica para executar o projeto. Ao abrir o processo para consórcios, se aumenta a probabilidade de que o número de concorrentes capazes de participar diminua, o que prejudicaria a competição. Em suma, a admissão de consórcios neste caso criaria um entrave artificial à ampla disputa, contrariando o princípio da competitividade.

Qualificação Técnica: conforme descrito no ANEXO CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

Qualificação Econômico-Financeira a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de licitante constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social. Os licitantes poderão apresentar a sua comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

$$\text{Solvência Geral} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ ESTAR VÁLIDA NA DATA DE ABERTURA DO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CERTAME.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

GARANTIA:

Garantia de proposta: será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação e será prestada em uma das modalidades constantes do § 1.º do artigo 96 da lei 14.133/2021, sendo:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

No caso de seguro-garantia, ele continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia de proposta prestada será devolvida no prazo máximo de 10 dias úteis contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

No caso de títulos da dívida pública, eles devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Garantia de execução: é medida que se mostra necessária para evitar a ocorrência de prejuízos e danos à contratante decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato, bem como por conta de eventual inadimplência de direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos executores dos serviços.

Assim, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “garantia de execução”, de acordo com o art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato.

A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 15 dias úteis contados da formalização do instrumento contratual, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: a) Prejuízos advindos do não cumprimento parcial ou total do contrato; b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

A garantia deverá ser integralizada em no máximo 01 (um) mês, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do valor contratual. A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Todavia, o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade mínima pelo prazo de 06 meses posteriores à vigência do contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas

Reajuste: reajuste de preços, quando cabível, e que poderá ser efetivado por simples apostila, se dará conforme preconiza o art. 92, V da Lei n. 14.133/2021, sendo adotado o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

Revisão: a revisão dos preços contratados se dará, quando cabível, nos termos do art. 124, I, “d” da Lei n. 14.133/2021.

Projetos e documentação técnica:

Todos os serviços discriminados deverão ser executados conforme os projetos de engenharia anexos.

A Licitante se responsabilizará por analisar o material técnico disponibilizado e o local de execução da obra, considerando os serviços a executar e o prazo previsto, listando com clareza para a Comissão de Licitação, em tempo hábil, possíveis dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução do objeto da licitação.

Todos os materiais e serviços deverão atender às exigências dos projetos, por meio de suas especificações, e às normas técnicas pertinentes.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

A Contratada se responsabilizará por cumprir devidamente a legislação, as normas ambientais vigentes e as condicionantes ambientais que tangem a execução do objeto, bem como obter as devidas autorizações/certificações exigidas por tais instrumentos normatizadores.

A data e as condições para a realização da sessão serão definidas no Edital.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No tocante aos impactos ambientais e às exigências de sustentabilidade do marco legal das contratações públicas, esclarece-se que a execução das obras adotará diretrizes voltadas à eficiência energética e ao baixo consumo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

energia, bem como estabelecerá procedimentos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada para os resíduos sólidos da construção civil, assegurando o pleno cumprimento dos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao projeto.

Abaixo se lista os principais riscos detectados e as medidas mitigadoras correspondentes:

Riscos de impactos ambientais: Qualidade do ar e ruído: emissão de poeira, gases e aumento do nível sonoro por máquinas e atividades de construção. Qualidade da água e solo: risco de contaminação por derramamentos e descarte inadequado de materiais, além de carreamento de sedimentos. Flora e fauna: supressão de vegetação e perturbação da vida animal nas áreas de intervenção. Tráfego e mobilidade: interrupções e transtornos no fluxo de veículos e pedestres durante as obras. Impactos socioeconômicos: incomodo à população por ruído e poeira, e possíveis interrupções de acesso. Medidas mitigadoras: Controle de emissões: umedecimento de áreas, cobertura de cargas, manutenção de equipamentos e controle de velocidade para reduzir poeira e gases. Utilização de equipamentos com baixos níveis de ruído e restrição de horários para atividades barulhentas. Prevenção de contaminação: gerenciamento de resíduos, contenção de vazamentos, controle de erosão e descarte adequado de materiais, bem como o treinamento dos trabalhadores em práticas ambientais. Preservação da biodiversidade: minimização da supressão vegetal, compensação ambiental e sensibilização dos trabalhadores sobre a fauna e flora local. Gestão do tráfego: gerenciamento de tráfego com sinalização, rotas alternativas e comunicação prévia. Coordenação com órgãos de trânsito. Minimização de incomodo: comunicação transparente com a comunidade e adoção de medidas para reduzir ruído, poeira e interrupções de acesso.

A implementação e o monitoramento destas medidas serão essenciais para minimizar os efeitos ambientais negativos e garantir a execução sustentável das obras.

REQUISITOS PARA A PROPOSTA DE PREÇOS

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Está ciente e concorda com as condições contidas do Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7., XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1. e no inciso III do art. 5. da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei n. 14.133/2021.

O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3. da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1. ao 3. do art. 4., da Lei n. 14.133/2021;

No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade de declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõe a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Termos gerais:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E NO EDITAL:

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei n. 14.133/2021.

Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta ou uma que venha a ser aprovada pela Contratante, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes à obra em execução.

Cumprir, ao longo de toda execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações deste documento.

Manter em bom estado todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra contratada, objetivando atender ao cronograma físico-financeiro e às especificações técnicas.

Responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos, independentemente da natureza destes.

Manter limpa a área de execução da obra, inclusive o canteiro de obra, sem lixo ou recipientes que possam acumular água.

Assegurar e responsabilizar-se, durante a execução da obra, pela proteção e conservação dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração.

Corrigir, refazer, reparar, revisar ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante a inspeção da obra, em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

Obedecer às Normas de Segurança do Trabalho.

Participar ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela Contratante.

Manter atualizado o Diário de Obra, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou o orçamento da obra, devendo todas as anotações serem vistas pela Fiscalização Técnica.

Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de obra em locais públicos.

Assinar, a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários ou que vierem a ser necessários para a regularização da obra efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução ou eventual rescisão do Contrato.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO E NO EDITAL:

Fiscalizar a obra realizada pela Contratada e as condições de habilitação, bem como as qualificações exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021.

Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução da obra contratada.

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no Contrato.

Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades que eventualmente sejam detectadas na execução da obra.

Acompanhar, fiscalizar e visar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Sanções administrativas: a Contratada sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei n. 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento Provisório:

Durante a execução da obra, a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, para o seu recebimento provisório e definitivo.

A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pela Fiscalização Técnica, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.

Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para correção dos mesmos.

Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.

Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Após a comunicação formal de conclusão das obras por parte da contratada, a Administração Pública realizará vistoria e lavrará o Termo de Recebimento Provisório no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias, nos termos do art. 145 do Decreto Municipal nº 269/2025.

Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterà registro fotográfico do empreendimento.

Decorridos até 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP, e desde que não existam pendências contratuais, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que comprovará o atendimento das exigências contratuais.

O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se:

Não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior. Atendida a condicionante de entrega e aprovação do as built para a Fiscalização. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, as obras em que forem identificadas inconformidades técnicas ou correção e complementação do as built.

O Termo de Recebimento Definitivo – TRD também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.

A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas, considerando seus preços unitários da planilha contratual e o cronograma físico-financeiro do contrato, tomando-se como base sempre o último dia de serviço.

Os serviços não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

Para efeitos de medição a Contratada deverá submeter à análise da Contratante o BM (Boletim de Medição), memória de cálculo dos serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

constados em BM, relatório fotográfico comprovando claramente os serviços executados, cópia da ART de execução da obra e cópia do Livro de Ordem no período medido, o qual constituirá a memória escrita de todas as atividades relacionadas com a obra ou serviço e servirá de subsídio para comprovar autoria de trabalhos, garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas, dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa à obra, avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho, conforme Resolução CONFEA n. 1.024/2009. O primeiro boletim de medição somente será processado e aceito pela Contratante mediante a prévia apresentação da ART/RRT de execução da obra quitada, do comprovante de abertura do Livro de Ordem e da entrega de todos os documentos exigidos para a primeira medição.

ANEXO I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Capacidade técnico-profissional: a licitante deverá comprovar possuir no seu quadro, na data prevista para apresentação das propostas desta licitação, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, que comprove ter executado previamente os serviços abaixo listados nos seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
1	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	9.013,25
2	PORTA DE ENROLAR COMPLETA, TIPO MEIA CANA FECHADA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m ²	240,90
3	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	230,20
4	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha cetim branco ou similar, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	766,40
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m ²	1.420,55
6	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiros 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m ²	551,90



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a empresa participante como contratante;
- b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa participante em que conste o profissional como sócio;
- c) Cópia autenticada de contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; e/ou
- d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

No caso de duas ou mais empresas participantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, as respectivas empresas serão automaticamente desqualificadas do certame.

Capacidade técnico-operacional (pessoa jurídica): para a comprovação de qualificação técnico-operacional, a empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente vinculado a Certidão de Acervo Técnico Operacional - CAO, emitida pelo CREA/CAU, suficiente para comprovar a aptidão em execução de serviços similares, em porte e complexidade, ao objeto desta licitação, contempladas separadamente ou em conjunto em um único atestado, para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, nos moldes dos artigos 53 a 57 da RESOLUÇÃO do CONFEA N. 1.137, de 5 de abril de 2023, atendendo os seguintes quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. MÍNIMA EXIGIDA
1	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	9.013,25
2	PORTA DE ENROLAR COMPLETA, TIPO MEIA CANA FECHADA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m ²	240,90
3	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	230,20
4	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha cetim branco ou similar, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	766,40
5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E	m ²	1.420,55



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.		
6	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m ²	551,90

A empresa deverá apresentar Certificado de Registro (pessoa física), a fim de comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de todos os responsáveis técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar, no mínimo, um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

A empresa contratada deverá indicar como responsável técnico, no mínimo: 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Segue abaixo a relação dos serviços que podem ser encontrados na(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO) anexa(s), devidamente destacados e com referência à página onde se encontram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. EMPRESA	N. CERTIDÃO	PÁGINA
1					
2					
3					
4					
5					

Segue abaixo a relação dos serviços que podem ser encontrados na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) anexa(s), devidamente destacados e com referência à página onde se encontram.

Assinatura do responsável pela licitante

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2026SRP

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		TELEFONE:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE EXECUÇÃO:	

PLANILHA DE PREÇO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MODELO 01 - QUIOSQUE SIMPLES		20		95.855,00	1.917.100,00	24,98 %
1.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		8.847,00	8.847,00	0,12 %
1.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	145,87	176,48	5.294,40	0,07 %
1.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	48,94	59,21	3.552,60	0,05 %
1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		3.259,10	3.259,10	0,04 %
1.2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	10,2	72,54	87,76	895,15	0,01 %
1.2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	20,4	95,78	115,88	2.363,95	0,03 %
1.3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		305,40	305,40	0,00 %
1.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,44	103,40	125,10	180,14	0,00 %
1.3.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	0,7488	9,37	11,33	8,48	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	22,464	3,03	3,66	82,21	0,00 %
1.4			INFRAESTRUTURA		1		6.370,49	6.370,49	0,08 %
1.4.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	7,68	163,38	197,67	1.518,10	0,02 %
1.4.2	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	10,8	112,22	135,77	1.466,31	0,02 %
1.4.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	22,02	48,35	58,49	1.287,94	0,02 %
1.4.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	4,5	14,31	17,31	77,89	0,00 %
1.4.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9,13	12,55	15,18	138,59	0,00 %
1.4.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	6,07	21,84	26,42	160,36	0,00 %
1.4.7	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,03966	574,92	695,59	27,58	0,00 %
1.4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,35956	660,01	798,54	1.085,66	0,01 %
1.4.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,35956	369,66	447,25	608,06	0,01 %
1.5			SUPERESTRUTURA		1		10.774,34	10.774,34	0,14 %
1.5.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	8,32	180,11	217,91	1.813,01	0,02 %
1.5.2	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	18,18	129,16	156,27	2.840,98	0,04 %
1.5.3	105034	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	10,2	43,57	52,71	537,64	0,01 %
1.5.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,605	14,55	17,60	116,24	0,00 %
1.5.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,5	11,92	14,42	64,89	0,00 %
1.5.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,65	10,44	12,63	462,88	0,01 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.5.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	0,78356	660,01	798,54	625,70	0,01 %
1.5.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,78356	369,66	447,25	350,44	0,00 %
1.5.9	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	15,4	164,33	198,82	3.061,82	0,04 %
1.5.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	15,4	48,35	58,49	900,74	0,01 %
1.6			ALVENARIA E VEDAÇÃO		1		3.665,25	3.665,25	0,05 %
1.6.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	24,96	70,76	85,61	2.136,82	0,03 %
1.6.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	9,6	15,02	18,17	174,43	0,00 %
1.6.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	7,1	87,66	106,05	752,95	0,01 %
1.6.4	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	7,1	65,42	79,15	561,96	0,01 %
1.6.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	1	32,31	39,09	39,09	0,00 %
1.7			ESQUADRIAS		1		7.953,90	7.953,90	0,10 %
1.7.1	CPU - 032	Próprio	PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA, COMPLETA, TIPO MEIA CANA FECHADA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. Ref.: EMOP (14.002.0030-A)	un	7,15	807,39	976,86	6.984,54	0,09 %
1.7.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	1,68	476,90	577,00	969,36	0,01 %
1.8			COBERTURA		1		7.072,36	7.072,36	0,09 %
1.8.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	12,3321	51,61	62,44	770,01	0,01 %
1.8.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	12,3321	27,18	32,88	405,47	0,01 %
1.8.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	3,7	34,20	41,37	153,06	0,00 %
1.8.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	85,65	103,62	383,39	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.8.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	3,7	50,81	61,47	227,43	0,00 %
1.8.6	CPU-040	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO 0,20m - Ref.: SBC (090685)	un	15	282,84	342,20	5.133,00	0,07 %
1.9			REVESTIMENTO		1		25.589,86	25.589,86	0,33 %
1.9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	49,92	5,88	7,11	354,93	0,00 %
1.9.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	49,92	30,25	36,59	1.826,57	0,02 %
1.9.3	12418	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha cetim branco ou similar, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	17,65	133,15	161,09	2.843,23	0,04 %
1.9.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	15,29	90,26	109,20	1.669,66	0,02 %
1.9.5	CPU - 031	Próprio	Painel em ACM - Estruturado (fachadas). Ref.: (061458)	un	5,68	587,70	711,05	4.038,76	0,05 %
1.9.6	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	275	37,80	45,73	12.575,75	0,16 %
1.9.7	2328	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m²	18,75	16,96	20,51	384,56	0,01 %
1.9.8	4190	ORSE	Chumbador parabolt inox 3/8" x 5", fornecimento	un	440	3,57	4,31	1.896,40	0,02 %
1.10			SISTEMA DE TETO		1		814,08	814,08	0,01 %
1.10.1	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	5,4	19,78	23,93	129,22	0,00 %
1.10.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	5,4	42,55	51,48	277,99	0,00 %
1.10.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	5,4	6,15	7,44	40,17	0,00 %
1.10.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	5,4	37,85	45,79	247,26	0,00 %
1.10.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	5,4	18,29	22,12	119,44	0,00 %
1.11			SISTEMA DE PISO		1		2.052,33	2.052,33	0,03 %
1.11.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	5,4	3,35	4,05	21,87	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.11.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	5,4	78,88	95,43	515,32	0,01 %
1.11.3	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	5,4	53,25	64,42	347,86	0,00 %
1.11.4	CPU-049	Próprio	GRANITO PRETO SAO GABRIEL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	1,12	521,18	630,57	706,23	0,01 %
1.11.5	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	5,4	70,57	85,38	461,05	0,01 %
1.12			LOUÇAS E METAIS		1		2.586,46	2.586,46	0,03 %
1.12.1	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	129,42	156,58	156,58	0,00 %
1.12.2	13664	ORSE	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m²	2,78	722,43	874,06	2.429,88	0,03 %
1.13			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		6.584,70	6.584,70	0,09 %
1.13.1	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	3,83	4,63	9,26	0,00 %
1.13.2	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	19,36	23,42	70,26	0,00 %
1.13.3	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	20,65	24,98	49,96	0,00 %
1.13.4	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6	27,04	32,71	196,26	0,00 %
1.13.5	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	8,39	10,15	20,30	0,00 %
1.13.6	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	10,08	12,19	97,52	0,00 %
1.13.7	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	12,40	15,00	45,00	0,00 %
1.13.8	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	17,76	21,48	42,96	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.13.9	1095	ORSE	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	1	4,60	5,56	5,56	0,00 %
1.13.10	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	17,48	21,14	21,14	0,00 %
1.13.11	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	13,89	16,80	50,40	0,00 %
1.13.12	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	10,23	12,37	12,37	0,00 %
1.13.13	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	20,72	25,06	25,06	0,00 %
1.13.14	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	19,29	23,33	23,33	0,00 %
1.13.15	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	11,54	13,96	27,92	0,00 %
1.13.16	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	23,74	28,72	57,44	0,00 %
1.13.17	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	42,26	51,13	204,52	0,00 %
1.13.18	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	29,42	35,59	71,18	0,00 %
1.13.19	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	11,58	14,01	70,05	0,00 %
1.13.20	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	51,50	62,30	62,30	0,00 %
1.13.21	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	10,07	12,18	48,72	0,00 %
1.13.22	89545	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1	15,95	19,29	19,29	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.13.23	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5	18,56	22,45	112,25	0,00 %
1.13.24	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	25,37	30,69	61,38	0,00 %
1.13.25	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	16,52	19,98	19,98	0,00 %
1.13.26	CPU - 024	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PVC P/ ESGOTO D=150MM - ReF.: SEINFRA (C4775)	un	1	355,14	429,68	429,68	0,01 %
1.13.27	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,62	41,78	50,54	334,57	0,00 %
1.13.28	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,015	29,98	36,27	0,54	0,00 %
1.13.29	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	6,14	24,36	29,47	180,94	0,00 %
1.13.30	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	5,1	23,75	28,73	146,52	0,00 %
1.13.31	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	4,23	27,88	33,73	142,67	0,00 %
1.13.32	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,58	24,14	29,20	162,93	0,00 %
1.13.33	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	3,72	20,82	25,19	93,70	0,00 %
1.13.34	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	50,87	61,54	61,54	0,00 %
1.13.35	CPU - 025	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 100 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	1	224,91	272,11	272,11	0,00 %
1.13.36	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	349,86	423,29	423,29	0,01 %
1.13.37	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1	690,76	835,75	835,75	0,01 %
1.13.38	99258	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1	281,11	340,11	340,11	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.13.39	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	10,29	12,44	12,44	0,00 %
1.13.40	6078	ORSE	Fornecimento de hidrômetro diam. = 3/4", vazão = 5,0m3/h	un	1	145,58	176,13	176,13	0,00 %
1.13.41	6095	ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	1	156,68	189,56	189,56	0,00 %
1.13.42	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	103,32	125,00	125,00	0,00 %
1.13.43	103047	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	21,20	25,64	25,64	0,00 %
1.13.44	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	36,65	44,34	88,68	0,00 %
1.13.45	CPU-039	Próprio	BASE PARA CAIXA D'ÁGUA 100L. 80CM X 80CM	un	1	140,51	170,00	170,00	0,00 %
1.13.46	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	21,39	25,87	25,87	0,00 %
1.13.47			LIGAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUA		1		922,62	922,62	0,01 %
1.13.47.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10	41,78	50,54	505,40	0,01 %
1.13.47.2	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	42,26	51,13	102,26	0,00 %
1.13.47.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10	24,14	29,20	292,00	0,00 %
1.13.47.4	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	9,49	11,48	22,96	0,00 %
1.14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		9.959,58	9.959,58	0,13 %
1.14.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	21,45	25,95	181,65	0,00 %
1.14.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	19,65	23,77	118,85	0,00 %
1.14.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	55,23	11,14	13,47	743,94	0,01 %
1.14.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	23,48	8,86	10,71	251,47	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.14.5	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	3,62	4,37	437,00	0,01 %
1.14.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	8,07	9,76	488,00	0,01 %
1.14.7	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	19,40	23,47	2.347,00	0,03 %
1.14.8	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	68,93	83,39	83,39	0,00 %
1.14.9	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	38,87	47,02	47,02	0,00 %
1.14.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	37,28	45,10	180,40	0,00 %
1.14.11	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	59,26	71,69	71,69	0,00 %
1.14.12	12235	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	439,66	531,94	531,94	0,01 %
1.14.13	CPU - 023	Próprio	Caixa para medidor polifásico com visor de vidro, padrão Coelba	un	1	262,60	317,71	317,71	0,00 %
1.14.14	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	3	87,95	106,41	319,23	0,00 %
1.14.15	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	1	304,06	367,88	367,88	0,00 %
1.14.16	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	56,83	68,75	68,75	0,00 %
1.14.17	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	11,95	14,45	28,90	0,00 %
1.14.18	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	133,22	161,18	322,36	0,00 %
1.14.19	8075	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	1	144,50	174,83	174,83	0,00 %
1.14.20	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20	19,42	23,49	469,80	0,01 %
1.14.21	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	5	68,62	83,02	415,10	0,01 %
1.14.22	CPU__020	Próprio	PERFIL COM FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024. REF: SINAPI (105548) -02/2026	M	20,4	80,74	97,68	1.992,67	0,03 %
1.15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		20,15	20,15	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1.15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	6,44	2,59	3,13	20,15	0,00 %
2			MODELO 02 - QUIOSQUE SIMPLES COM BANHEIRO		10		118.668,98	1.186.689,80	15,47 %
2.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		11.796,00	11.796,00	0,15 %
2.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	145,87	176,48	7.059,20	0,09 %
2.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	48,94	59,21	4.736,80	0,06 %
2.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		4.569,12	4.569,12	0,06 %
2.2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	14,3	72,54	87,76	1.254,96	0,02 %
2.2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	28,6	95,78	115,88	3.314,16	0,04 %
2.3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		458,11	458,11	0,01 %
2.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,16	103,40	125,10	270,21	0,00 %
2.3.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,296	33,08	40,02	51,86	0,00 %
2.3.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	1,1232	9,37	11,33	12,72	0,00 %
2.3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	33,696	3,03	3,66	123,32	0,00 %
2.4			INFRAESTRUTURA		1		5.712,82	5.712,82	0,07 %
2.4.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	5,76	163,38	197,67	1.138,57	0,01 %
2.4.2	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	8,58	112,22	135,77	1.164,90	0,02 %
2.4.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	15,225	48,35	58,49	890,51	0,01 %
2.4.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,85	14,31	17,31	101,26	0,00 %
2.4.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,95	12,55	15,18	181,40	0,00 %
2.4.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7,89	21,84	26,42	208,45	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.4.7	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,21525	574,92	695,59	149,72	0,00 %
2.4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,5075	660,01	798,54	1.203,79	0,02 %
2.4.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,5075	369,66	447,25	674,22	0,01 %
2.5			SUPERESTRUTURA		1		9.792,73	9.792,73	0,13 %
2.5.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	12,48	180,11	217,91	2.719,51	0,04 %
2.5.2	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	8,58	129,16	156,27	1.340,79	0,02 %
2.5.3	105034	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	14,3	43,57	52,71	753,75	0,01 %
2.5.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,59	14,55	17,60	151,18	0,00 %
2.5.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,85	11,92	14,42	84,35	0,00 %
2.5.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	47,65	10,44	12,63	601,81	0,01 %
2.5.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,21134	660,01	798,54	967,30	0,01 %
2.5.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,21134	369,66	447,25	541,77	0,01 %
2.5.9	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, entreixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	10,23	164,33	198,82	2.033,92	0,03 %
2.5.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	10,23	48,35	58,49	598,35	0,01 %
2.6			ALVENARIA E VEDAÇÃO		1		5.928,93	5.928,93	0,08 %
2.6.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	49,075	70,76	85,61	4.201,31	0,05 %
2.6.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	13,1	15,02	18,17	238,02	0,00 %
2.6.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	7,6	87,66	106,05	805,98	0,01 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.6.4	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	7,6	65,42	79,15	601,54	0,01 %
2.6.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2,1	32,31	39,09	82,08	0,00 %
2.7			ESQUADRIAS		1		9.170,37	9.170,37	0,12 %
2.7.1	CPU - 032	Próprio	PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA, COMPLETA, TIPO MEIA CANA FECHADA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. Ref.: EMOP (14.002.0030-A)	un	7,15	807,39	976,86	6.984,54	0,09 %
2.7.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	3,57	476,90	577,00	2.059,89	0,03 %
2.7.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	0,25	416,37	503,76	125,94	0,00 %
2.8			COBERTURA		1		3.666,02	3.666,02	0,05 %
2.8.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	22,275	51,61	62,44	1.390,85	0,02 %
2.8.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	22,275	27,18	32,88	732,40	0,01 %
2.8.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	6,1	34,20	41,37	252,35	0,00 %
2.8.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	5,05	85,65	103,62	523,28	0,01 %
2.8.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	12,48	50,81	61,47	767,14	0,01 %
2.9			REVESTIMENTO		1		36.603,85	36.603,85	0,48 %
2.9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	98,15	5,88	7,11	697,84	0,01 %
2.9.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	98,15	30,25	36,59	3.591,30	0,05 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.9.3	12418	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha cetim branco ou similar, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	27,82	133,15	161,09	4.481,52	0,06 %
2.9.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	32,63	90,26	109,20	3.563,19	0,05 %
2.9.5	CPU - 031	Próprio	Painel em ACM - Estruturado (fachadas). Ref.: (061458)	un	8,28	587,70	711,05	5.887,49	0,08 %
2.9.6	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	340	37,80	45,73	15.548,20	0,20 %
2.9.7	2328	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m²	23,875	16,96	20,51	489,67	0,01 %
2.9.8	4190	ORSE	Chumbador parabolt inox 3/8" x 5", fornecimento	un	544	3,57	4,31	2.344,64	0,03 %
2.10			SISTEMA DE TETO		1		1.198,52	1.198,52	0,02 %
2.10.1	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	7,95	19,78	23,93	190,24	0,00 %
2.10.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	7,95	42,55	51,48	409,26	0,01 %
2.10.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	7,95	6,15	7,44	59,14	0,00 %
2.10.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	7,95	37,85	45,79	364,03	0,00 %
2.10.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	7,95	18,29	22,12	175,85	0,00 %
2.11			SISTEMA DE PISO		1		2.643,84	2.643,84	0,03 %
2.11.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	7,95	3,35	4,05	32,19	0,00 %
2.11.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	7,95	78,88	95,43	758,66	0,01 %
2.11.3	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	7,95	53,25	64,42	512,13	0,01 %
2.11.4	CPU-049	Próprio	GRANITO PRETO SAO GABRIEL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	1,05	521,18	630,57	662,09	0,01 %
2.11.5	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	7,95	70,57	85,38	678,77	0,01 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.12			LOUÇAS E METAIS		1		6.483,49	6.483,49	0,08 %
2.12.1	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	129,42	156,58	156,58	0,00 %
2.12.2	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	74,09	89,64	89,64	0,00 %
2.12.3	13664	ORSE	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m²	2,82	722,43	874,06	2.464,84	0,03 %
2.12.4	86932	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	609,87	737,88	737,88	0,01 %
2.12.5	7350	ORSE	Lavatório louça de canto (Deca-Izy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	1	687,15	831,38	831,38	0,01 %
2.12.6	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	350,35	423,88	847,76	0,01 %
2.12.7	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	337,99	408,93	408,93	0,01 %
2.12.8	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	319,41	386,45	772,90	0,01 %
2.12.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	1	71,09	86,01	86,01	0,00 %
2.12.10	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	1	17,85	21,59	21,59	0,00 %
2.12.11	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	1	54,54	65,98	65,98	0,00 %
2.13			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		11.134,08	11.134,08	0,15 %
2.13.1	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	3,83	4,63	18,52	0,00 %
2.13.2	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	19,36	23,42	93,68	0,00 %
2.13.3	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	20,65	24,98	24,98	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.13.4	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3	27,04	32,71	98,13	0,00 %
2.13.5	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	8,39	10,15	10,15	0,00 %
2.13.6	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	10,08	12,19	48,76	0,00 %
2.13.7	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	5	7,51	9,08	45,40	0,00 %
2.13.8	94675	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	12,31	14,89	14,89	0,00 %
2.13.9	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3	9,12	11,03	33,09	0,00 %
2.13.10	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	11,24	13,59	27,18	0,00 %
2.13.11	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	20,72	25,06	25,06	0,00 %
2.13.12	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	12,97	15,69	15,69	0,00 %
2.13.13	89412	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	11,13	13,46	26,92	0,00 %
2.13.14	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	8,62	10,42	10,42	0,00 %
2.13.15	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	10,29	12,44	24,88	0,00 %
2.13.16	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	21,39	25,87	51,74	0,00 %
2.13.17	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	18,56	22,45	157,15	0,00 %
2.13.18	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	10,07	12,18	109,62	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.13.19	89545	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3	15,95	19,29	57,87	0,00 %
2.13.20	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	25,37	30,69	92,07	0,00 %
2.13.21	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	16,52	19,98	39,96	0,00 %
2.13.22	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	41,42	50,11	50,11	0,00 %
2.13.23	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	43,30	52,38	52,38	0,00 %
2.13.24	94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	16,26	19,67	19,67	0,00 %
2.13.25	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	11,58	14,01	42,03	0,00 %
2.13.26	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	29,42	35,59	71,18	0,00 %
2.13.27	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	11,79	14,26	42,78	0,00 %
2.13.28	89520	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	15,70	18,99	37,98	0,00 %
2.13.29	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	42,26	51,13	204,52	0,00 %
2.13.30	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	23,74	28,72	114,88	0,00 %
2.13.31	89728	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	14,22	17,20	34,40	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.13.32	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	11,54	13,96	41,88	0,00 %
2.13.33	CPU - 030	Próprio	ADAPTADOR DE SAIDA PARA VASO SANITARIO - REF.: SBC (053876)	un	1	109,32	132,26	132,26	0,00 %
2.13.34	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	38,36	41,78	50,54	1.938,71	0,03 %
2.13.35	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	0,64	51,24	61,99	39,67	0,00 %
2.13.36	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	4,96	29,98	36,27	179,89	0,00 %
2.13.37	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	0,92	23,75	28,73	26,43	0,00 %
2.13.38	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	7,37	24,36	29,47	217,19	0,00 %
2.13.39	89508	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	3,15	17,71	21,42	67,47	0,00 %
2.13.40	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	7,78	27,88	33,73	262,41	0,00 %
2.13.41	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,45	24,14	29,20	159,14	0,00 %
2.13.42	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,87	20,82	25,19	47,10	0,00 %
2.13.43	CPU - 025	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 100 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	1	224,91	272,11	272,11	0,00 %
2.13.44	4280	ORSE	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	2	37,03	44,80	89,60	0,00 %
2.13.45	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1	349,86	423,29	423,29	0,01 %
2.13.46	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	2	690,76	835,75	1.671,50	0,02 %
2.13.47	CPU - 030	Próprio	ADAPTADOR DE SAIDA PARA VASO SANITARIO - REF.: SBC (053876)	un	1	109,32	132,26	132,26	0,00 %
2.13.48	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	43,65	52,81	105,62	0,00 %
2.13.49	103047	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	21,20	25,64	25,64	0,00 %
2.13.50	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	36,65	44,34	88,68	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.13.51	CPU - 024	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PVC P/ ESGOTO D=150MM - ReF.: SEINFRA (C4775)	un	4	355,14	429,68	1.718,72	0,02 %
2.13.52	6078	ORSE	Fornecimento de hidrômetro diam. = 3/4", vazão = 5,0m3/h	un	1	145,58	176,13	176,13	0,00 %
2.13.53	6095	ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	1	156,68	189,56	189,56	0,00 %
2.13.54	99258	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1	281,11	340,11	340,11	0,00 %
2.13.55	CPU-039	Próprio	BASE PARA CAIXA D'AGUA 100L. 80CM X 80CM	un	1	140,51	170,00	170,00	0,00 %
2.13.56			LIGAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUA		1		922,62	922,62	0,01 %
2.13.56 .1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10	41,78	50,54	505,40	0,01 %
2.13.56 .2	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	42,26	51,13	102,26	0,00 %
2.13.56 .3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10	24,14	29,20	292,00	0,00 %
2.13.56 .4	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	9,49	11,48	22,96	0,00 %
2.14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		9.462,90	9.462,90	0,12 %
2.14.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	21,45	25,95	207,60	0,00 %
2.14.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	19,65	23,77	166,39	0,00 %
2.14.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,67	11,14	13,47	62,90	0,00 %
2.14.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	37,05	8,86	10,71	396,80	0,01 %
2.14.5	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20	19,42	23,49	469,80	0,01 %
2.14.6	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	3,62	4,37	437,00	0,01 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2.14.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	8,07	9,76	488,00	0,01 %
2.14.8	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	19,40	23,47	2.347,00	0,03 %
2.14.9	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	31,17	37,71	37,71	0,00 %
2.14.10	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	68,93	83,39	83,39	0,00 %
2.14.11	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	37,28	45,10	180,40	0,00 %
2.14.12	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	38,87	47,02	47,02	0,00 %
2.14.13	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	75,04	90,79	90,79	0,00 %
2.14.14	12235	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	439,66	531,94	531,94	0,01 %
2.14.15	CPU - 023	Próprio	Caixa para medidor polifásico com visor de vidro, padrão Coelba	un	1	262,60	317,71	317,71	0,00 %
2.14.16	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	3	87,95	106,41	319,23	0,00 %
2.14.17	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	1	304,06	367,88	367,88	0,00 %
2.14.18	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	56,83	68,75	68,75	0,00 %
2.14.19	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2	11,95	14,45	28,90	0,00 %
2.14.20	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1	133,22	161,18	161,18	0,00 %
2.14.21	8075	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	1	144,50	174,83	174,83	0,00 %
2.14.22	7708	ORSE	Arandela com foco único, ref. 1186 da Iluminar ou similar, inclusive lâmpada	un	1	590,65	714,62	714,62	0,01 %
2.14.23	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	7	68,62	83,02	581,14	0,01 %
2.14.24	CPU__020	Próprio	PERFIL COM FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024. REF: SINAPI (105548) -02/2026	M	12,1	80,74	97,68	1.181,92	0,02 %
2.15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		48,20	48,20	0,00 %
2.15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	15,4	2,59	3,13	48,20	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3			MODELO 03 - QUIOSQUE DUPLO		15		171.753,90	2.576.308,50	33,58 %
3.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		13.270,50	13.270,50	0,17 %
3.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45	145,87	176,48	7.941,60	0,10 %
3.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90	48,94	59,21	5.328,90	0,07 %
3.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		6.518,20	6.518,20	0,08 %
3.2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	20,4	72,54	87,76	1.790,30	0,02 %
3.2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	40,8	95,78	115,88	4.727,90	0,06 %
3.3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		610,82	610,82	0,01 %
3.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,88	103,40	125,10	360,28	0,00 %
3.3.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	1,728	33,08	40,02	69,15	0,00 %
3.3.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	1,4976	9,37	11,33	16,96	0,00 %
3.3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	44,928	3,03	3,66	164,43	0,00 %
3.4			INFRAESTRUTURA		1		7.367,02	7.367,02	0,10 %
3.4.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	7,68	163,38	197,67	1.518,10	0,02 %
3.4.2	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	10,8	112,22	135,77	1.466,31	0,02 %
3.4.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	19,26	48,35	58,49	1.126,51	0,01 %
3.4.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	9	14,31	17,31	155,79	0,00 %
3.4.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	18,26	12,55	15,18	277,18	0,00 %
3.4.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	12,14	21,84	26,42	320,73	0,00 %
3.4.7	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,08364	574,92	695,59	58,17	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,962	660,01	798,54	1.566,73	0,02 %
3.4.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,962	369,66	447,25	877,50	0,01 %
3.5			SUPERESTRUTURA		1		21.770,12	21.770,12	0,28 %
3.5.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	16,64	180,11	217,91	3.626,02	0,05 %
3.5.2	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	36,36	129,16	156,27	5.681,97	0,07 %
3.5.3	105034	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	24,6	43,57	52,71	1.296,66	0,02 %
3.5.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,21	14,55	17,60	232,49	0,00 %
3.5.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9	11,92	14,42	129,78	0,00 %
3.5.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,3	10,44	12,63	925,77	0,01 %
3.5.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,56712	660,01	798,54	1.251,40	0,02 %
3.5.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,56712	369,66	447,25	700,89	0,01 %
3.5.9	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	30,8	164,33	198,82	6.123,65	0,08 %
3.5.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	30,8	48,35	58,49	1.801,49	0,02 %
3.6			ALVENARIA E VEDAÇÃO		1		9.176,34	9.176,34	0,12 %
3.6.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	75,12	70,76	85,61	6.431,02	0,08 %
3.6.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	20,4	15,02	18,17	370,66	0,00 %
3.6.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	12,4	87,66	106,05	1.315,02	0,02 %
3.6.4	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	12,4	65,42	79,15	981,46	0,01 %
3.6.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	2	32,31	39,09	78,18	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.7			ESQUADRIAS		1		12.466,02	12.466,02	0,16 %
3.7.1	CPU - 032	Próprio	PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA, COMPLETA, TIPO MEIA CANA FECHADA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. Ref.: EMOP (14.002.0030-A)	un	9,9	807,39	976,86	9.670,91	0,13 %
3.7.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	3,36	476,90	577,00	1.938,72	0,03 %
3.7.3	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,7	416,37	503,76	856,39	0,01 %
3.8			COBERTURA		1		13.313,31	13.313,31	0,17 %
3.8.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	28,5175	51,61	62,44	1.780,63	0,02 %
3.8.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	28,5175	27,18	32,88	937,65	0,01 %
3.8.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	14,6	34,20	41,37	604,00	0,01 %
3.8.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,5	85,65	103,62	880,77	0,01 %
3.8.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	14,6	50,81	61,47	897,46	0,01 %
3.8.6	CPU-040	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO 0,20m - Ref.: SBC (090685)	un	24	282,84	342,20	8.212,80	0,11 %
3.9			REVESTIMENTO		1		49.402,56	49.402,56	0,64 %
3.9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	150,24	5,88	7,11	1.068,20	0,01 %
3.9.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	150,24	30,25	36,59	5.497,28	0,07 %
3.9.3	12418	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha cetim branco ou similar, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	37,7	133,15	161,09	6.073,09	0,08 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.9.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	31,5	90,26	109,20	3.439,80	0,04 %
3.9.5	CPU - 031	Próprio	Painel em ACM - Estruturado (fachadas). Ref.: (061458)	un	12,08	587,70	711,05	8.589,48	0,11 %
3.9.6	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	440	37,80	45,73	20.121,20	0,26 %
3.9.7	2328	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m²	77	16,96	20,51	1.579,27	0,02 %
3.9.8	4190	ORSE	Chumbador parabolt inox 3/8" x 5", fornecimento	un	704	3,57	4,31	3.034,24	0,04 %
3.10			SISTEMA DE TETO		1		1.507,60	1.507,60	0,02 %
3.10.1	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	10	19,78	23,93	239,30	0,00 %
3.10.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	10	42,55	51,48	514,80	0,01 %
3.10.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	10	6,15	7,44	74,40	0,00 %
3.10.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	10	37,85	45,79	457,90	0,01 %
3.10.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	10	18,29	22,12	221,20	0,00 %
3.11			SISTEMA DE PISO		1		3.829,60	3.829,60	0,05 %
3.11.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	10	3,35	4,05	40,50	0,00 %
3.11.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	10	78,88	95,43	954,30	0,01 %
3.11.3	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	10	53,25	64,42	644,20	0,01 %
3.11.4	CPU-049	Próprio	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	2,12	521,18	630,57	1.336,80	0,02 %
3.11.5	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	10	70,57	85,38	853,80	0,01 %
3.12			LOUÇAS E METAIS		1		4.263,91	4.263,91	0,06 %
3.12.1	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	129,42	156,58	313,16	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.12.2	13664	ORSE	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m²	4,52	722,43	874,06	3.950,75	0,05 %
3.13			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		11.815,12	11.815,12	0,15 %
3.13.1	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	3,83	4,63	18,52	0,00 %
3.13.2	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6	19,36	23,42	140,52	0,00 %
3.13.3	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	20,65	24,98	49,96	0,00 %
3.13.4	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6	27,04	32,71	196,26	0,00 %
3.13.5	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	8,39	10,15	40,60	0,00 %
3.13.6	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16	10,08	12,19	195,04	0,00 %
3.13.7	89410	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	12,40	15,00	90,00	0,00 %
3.13.8	89415	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	17,76	21,48	85,92	0,00 %
3.13.9	1095	ORSE	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	2	4,60	5,56	11,12	0,00 %
3.13.10	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	17,48	21,14	42,28	0,00 %
3.13.11	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	13,89	16,80	100,80	0,00 %
3.13.12	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	10,23	12,37	24,74	0,00 %
3.13.13	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	20,72	25,06	50,12	0,00 %
3.13.14	89443	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	19,29	23,33	46,66	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.13.15	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	11,54	13,96	55,84	0,00 %
3.13.16	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	23,74	28,72	114,88	0,00 %
3.13.17	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	42,26	51,13	357,91	0,00 %
3.13.18	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	29,42	35,59	106,77	0,00 %
3.13.19	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	11,58	14,01	126,09	0,00 %
3.13.20	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	51,50	62,30	62,30	0,00 %
3.13.21	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	10,07	12,18	97,44	0,00 %
3.13.22	89545	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	15,95	19,29	38,58	0,00 %
3.13.23	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	18,56	22,45	202,05	0,00 %
3.13.24	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	25,37	30,69	122,76	0,00 %
3.13.25	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	16,52	19,98	39,96	0,00 %
3.13.26	CPU - 024	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PVC P/ ESGOTO D=150MM - ReF.: SEINFRA (C4775)	un	2	355,14	429,68	859,36	0,01 %
3.13.27	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	13,24	41,78	50,54	669,14	0,01 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.13.28	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,03	29,98	36,27	1,08	0,00 %
3.13.29	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	12,28	24,36	29,47	361,89	0,00 %
3.13.30	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	10,2	23,75	28,73	293,04	0,00 %
3.13.31	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,46	27,88	33,73	285,35	0,00 %
3.13.32	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	11,16	24,14	29,20	325,87	0,00 %
3.13.33	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	7,44	20,82	25,19	187,41	0,00 %
3.13.34	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	50,87	61,54	123,08	0,00 %
3.13.35	CPU - 025	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 100 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	2	224,91	272,11	544,22	0,01 %
3.13.36	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	349,86	423,29	846,58	0,01 %
3.13.37	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	2	690,76	835,75	1.671,50	0,02 %
3.13.38	99258	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2	281,11	340,11	680,22	0,01 %
3.13.39	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	10,29	12,44	24,88	0,00 %
3.13.40	6078	ORSE	Fornecimento de hidrômetro diam. = 3/4", vazão = 5,0m3/h	un	2	145,58	176,13	352,26	0,00 %
3.13.41	6095	ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	2	156,68	189,56	379,12	0,00 %
3.13.42	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	103,32	125,00	250,00	0,00 %
3.13.43	103047	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	21,20	25,64	51,28	0,00 %
3.13.44	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	36,65	44,34	177,36	0,00 %
3.13.45	CPU-039	Próprio	BASE PARA CAIXA D'AGUA 100L. 80CM X 80CM	un	2	140,51	170,00	340,00	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.13.46	86882	SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	21,39	25,87	51,74	0,00 %
3.13.47			LIGAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUA		1		922,62	922,62	0,01 %
3.13.47.1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10	41,78	50,54	505,40	0,01 %
3.13.47.2	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	42,26	51,13	102,26	0,00 %
3.13.47.3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10	24,14	29,20	292,00	0,00 %
3.13.47.4	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	9,49	11,48	22,96	0,00 %
3.14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		16.346,38	16.346,38	0,21 %
3.14.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	14	21,45	25,95	363,30	0,00 %
3.14.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	19,65	23,77	95,08	0,00 %
3.14.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,46	11,14	13,47	289,06	0,00 %
3.14.4	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	26,9	8,86	10,71	288,09	0,00 %
3.14.5	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	3,62	4,37	218,50	0,00 %
3.14.6	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50	8,07	9,76	488,00	0,01 %
3.14.7	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	19,40	23,47	2.347,00	0,03 %
3.14.8	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	31,17	37,71	75,42	0,00 %
3.14.9	92027	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	68,93	83,39	166,78	0,00 %
3.14.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	37,28	45,10	90,20	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

3.14.11	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	59,26	71,69	430,14	0,01 %
3.14.12	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	38,87	47,02	94,04	0,00 %
3.14.13	12235	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	2	439,66	531,94	1.063,88	0,01 %
3.14.14	CPU - 023	Próprio	Caixa para medidor polifásico com visor de vidro, padrão Coelba	un	2	262,60	317,71	635,42	0,01 %
3.14.15	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	6	87,95	106,41	638,46	0,01 %
3.14.16	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	3	304,06	367,88	1.103,64	0,01 %
3.14.17	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	56,83	68,75	68,75	0,00 %
3.14.18	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	11,95	14,45	57,80	0,00 %
3.14.19	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	133,22	161,18	322,36	0,00 %
3.14.20	8075	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	2	144,50	174,83	349,66	0,00 %
3.14.21	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20	19,42	23,49	469,80	0,01 %
3.14.22	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	10	68,62	83,02	830,20	0,01 %
3.14.23	CPU__020	Próprio	PERFIL COM FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024. REF: SINAPI (105548) -02/2026	M	60	80,74	97,68	5.860,80	0,08 %
3.15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		96,40	96,40	0,00 %
3.15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	30,8	2,59	3,13	96,40	0,00 %
4			MODELO 04 - QUIOSQUE DUPLO COM BANHEIRO		10		199.294,50	1.992.945,00	25,97 %
4.1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		17.694,00	17.694,00	0,23 %
4.1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60	145,87	176,48	10.588,80	0,14 %
4.1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120	48,94	59,21	7.105,20	0,09 %
4.2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		8.115,80	8.115,80	0,11 %
4.2.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	25,4	72,54	87,76	2.229,10	0,03 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.2.2	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	50,8	95,78	115,88	5.886,70	0,08 %
4.3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		763,54	763,54	0,01 %
4.3.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,6	103,40	125,10	450,36	0,01 %
4.3.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2,16	33,08	40,02	86,44	0,00 %
4.3.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	1,872	9,37	11,33	21,20	0,00 %
4.3.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	56,16	3,03	3,66	205,54	0,00 %
4.4			INFRAESTRUTURA		1		14.889,26	14.889,26	0,19 %
4.4.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	9,6	163,38	197,67	1.897,63	0,02 %
4.4.2	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	16,176	112,22	135,77	2.196,21	0,03 %
4.4.3	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	27,72	48,35	58,49	1.621,34	0,02 %
4.4.4	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	22,05	14,31	17,31	381,68	0,00 %
4.4.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	65,24	12,55	15,18	990,34	0,01 %
4.4.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	160,14	21,84	26,42	4.230,89	0,06 %
4.4.7	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	m³	0,3822	574,92	695,59	265,85	0,00 %
4.4.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,6532	660,01	798,54	2.118,68	0,03 %
4.4.9	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,6532	369,66	447,25	1.186,64	0,02 %
4.5			SUPERESTRUTURA		1		24.219,14	24.219,14	0,32 %
4.5.1	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	20,8	180,11	217,91	4.532,52	0,06 %
4.5.2	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	16,176	129,16	156,27	2.527,82	0,03 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.5.3	105034	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	30,35	43,57	52,71	1.599,74	0,02 %
4.5.4	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	296,74	14,55	17,60	5.222,62	0,07 %
4.5.5	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,05	11,92	14,42	317,96	0,00 %
4.5.6	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	108,58	10,44	12,63	1.371,36	0,02 %
4.5.7	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,1596	660,01	798,54	1.724,52	0,02 %
4.5.8	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	2,1596	369,66	447,25	965,88	0,01 %
4.5.9	7393	ORSE	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m²	23,15	164,33	198,82	4.602,68	0,06 %
4.5.10	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	23,15	48,35	58,49	1.354,04	0,02 %
4.6			ALVENARIA E VEDAÇÃO		1		8.972,29	8.972,29	0,12 %
4.6.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	72,435	70,76	85,61	6.201,16	0,08 %
4.6.2	93200	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	28,3	15,02	18,17	514,21	0,01 %
4.6.3	93187	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	11,3	87,66	106,05	1.198,36	0,02 %
4.6.4	93197	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	11,3	65,42	79,15	894,39	0,01 %
4.6.5	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	4,2	32,31	39,09	164,17	0,00 %
4.7			ESQUADRIAS		1		16.093,29	16.093,29	0,21 %
4.7.1	CPU - 032	Próprio	PORTA DE ENROLAR AUTOMÁTICA, COMPLETA, TIPO MEIA CANA FECHADA, EM AÇO GALVANIZADO NATURAL CHAPA Nº22. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. Ref.: EMOP (14.002.0030-A)	un	11,88	807,39	976,86	11.605,09	0,15 %
4.7.2	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	m²	7,14	476,90	577,00	4.119,78	0,05 %
4.7.3	11945	ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	0,48	464,41	561,88	269,70	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.7.4	1878	ORSE	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m²	0,48	170,00	205,68	98,72	0,00 %
4.8			COBERTURA		1		15.113,20	15.113,20	0,20 %
4.8.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	23,11990 5	51,61	62,44	1.443,60	0,02 %
4.8.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	23,11990 5	27,18	32,88	760,18	0,01 %
4.8.3	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	11,3	34,20	41,37	467,48	0,01 %
4.8.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	13,14	85,65	103,62	1.361,56	0,02 %
4.8.5	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	11,3	50,81	61,47	694,61	0,01 %
4.8.6	CPU-040	Próprio	PINGADEIRA CONCRETO 0,20m - Ref.: SBC (090685)	un	30,35	282,84	342,20	10.385,77	0,14 %
4.9			REVESTIMENTO		1		39.936,84	39.936,84	0,52 %
4.9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	144,87	5,88	7,11	1.030,02	0,01 %
4.9.2	87553	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	144,87	30,25	36,59	5.300,79	0,07 %
4.9.3	12418	ORSE	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 60 cm, linha cetim branco ou similar, Portobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m²	33,61	133,15	161,09	5.414,23	0,07 %
4.9.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	69,78	90,26	109,20	7.619,97	0,10 %
4.9.5	CPU - 031	Próprio	Painel em ACM - Estruturado (fachadas). Ref.: (061458)	un	8,28	587,70	711,05	5.887,49	0,08 %
4.9.6	11114	ORSE	Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm	m	252,65	37,80	45,73	11.553,68	0,15 %
4.9.7	2328	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de verniz poliuretano sobre superfícies de madeira	m²	25,295	16,96	20,51	518,80	0,01 %
4.9.8	4190	ORSE	Chumbador parabolt inox 3/8" x 5", fornecimento	un	606	3,57	4,31	2.611,86	0,03 %
4.10			SISTEMA DE TETO		1		2.623,20	2.623,20	0,03 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.10.1	87886	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	17,4	19,78	23,93	416,38	0,01 %
4.10.2	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	17,4	42,55	51,48	895,75	0,01 %
4.10.3	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	17,4	6,15	7,44	129,45	0,00 %
4.10.4	88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	17,4	37,85	45,79	796,74	0,01 %
4.10.5	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	17,4	18,29	22,12	384,88	0,01 %
4.11			SISTEMA DE PISO		1		5.459,87	5.459,87	0,07 %
4.11.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	17,4	3,35	4,05	70,47	0,00 %
4.11.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	17,4	78,88	95,43	1.660,48	0,02 %
4.11.3	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	17,4	53,25	64,42	1.120,90	0,01 %
4.11.4	CPU-049	Próprio	GRANITO PRETO SÃO GABRIEL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	un	1,78	521,18	630,57	1.122,41	0,01 %
4.11.5	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	17,4	70,57	85,38	1.485,61	0,02 %
4.12			LOUÇAS E METAIS		1		11.638,42	11.638,42	0,15 %
4.12.1	86909	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	129,42	156,58	313,16	0,00 %
4.12.2	86906	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	74,09	89,64	179,28	0,00 %
4.12.3	13664	ORSE	Bancada em granito são gabriel, e=2cm	m²	4,12	722,43	874,06	3.601,12	0,05 %
4.12.4	86932	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	609,87	737,88	1.475,76	0,02 %
4.12.5	7350	ORSE	Lavatório louça de canto (Deca-lzy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	2	687,15	831,38	1.662,76	0,02 %
4.12.6	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	350,35	423,88	1.695,52	0,02 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.12.7	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	337,99	408,93	817,86	0,01 %
4.12.8	100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4	319,41	386,45	1.545,80	0,02 %
4.12.9	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	2	71,09	86,01	172,02	0,00 %
4.12.10	4324	ORSE	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	2	17,85	21,59	43,18	0,00 %
4.12.11	4287	ORSE	Dispenser para toalha interfolhada	un	2	54,54	65,98	131,96	0,00 %
4.13			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		15.817,76	15.817,76	0,21 %
4.13.1	94656	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8	3,83	4,63	37,04	0,00 %
4.13.2	94783	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	8	19,36	23,42	187,36	0,00 %
4.13.3	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	2	20,65	24,98	49,96	0,00 %
4.13.4	94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6	27,04	32,71	196,26	0,00 %
4.13.5	103953	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	8,39	10,15	40,60	0,00 %
4.13.6	89406	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10	10,08	12,19	121,90	0,00 %
4.13.7	94673	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6	7,51	9,08	54,48	0,00 %
4.13.8	94675	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	4	12,31	14,89	59,56	0,00 %
4.13.9	1095	ORSE	Cap de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	2	4,60	5,56	11,12	0,00 %
4.13.10	89412	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	11,13	13,46	107,68	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.13.11	89404	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	8,62	10,42	20,84	0,00 %
4.13.12	89492	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8	9,12	11,03	88,24	0,00 %
4.13.13	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	11,24	13,59	27,18	0,00 %
4.13.14	89445	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	20,72	25,06	50,12	0,00 %
4.13.15	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	14,07	17,02	68,08	0,00 %
4.13.16	89620	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	12,97	15,69	94,14	0,00 %
4.13.17	104341	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	11,54	13,96	139,60	0,00 %
4.13.18	89733	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	23,74	28,72	172,32	0,00 %
4.13.19	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	42,26	51,13	357,91	0,00 %
4.13.20	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	29,42	35,59	71,18	0,00 %
4.13.21	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	11,79	14,26	85,56	0,00 %
4.13.22	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12	11,58	14,01	168,12	0,00 %
4.13.23	89514	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	11	8,34	10,09	110,99	0,00 %
4.13.24	94678	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	1	16,26	19,67	19,67	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.13.25	104345	SINAPI	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	43,30	52,38	209,52	0,00 %
4.13.26	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	10,07	12,18	121,80	0,00 %
4.13.27	89545	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	4	15,95	19,29	77,16	0,00 %
4.13.28	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	18,56	22,45	359,20	0,00 %
4.13.29	89554	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2	27,48	33,24	66,48	0,00 %
4.13.30	89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	44,24	53,52	53,52	0,00 %
4.13.31	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6	25,37	30,69	184,14	0,00 %
4.13.32	89782	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	10	16,52	19,98	199,80	0,00 %
4.13.33	5214	ORSE	Fornecimento de tê de redução 90º de pvc, junta elástica, com bolsas, diam. ≈100 x 50mm	un	4	110,36	133,52	534,08	0,01 %
4.13.34	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	9,2	41,78	50,54	464,96	0,01 %
4.13.35	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,69	29,98	36,27	97,56	0,00 %
4.13.36	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,39	24,36	29,47	40,96	0,00 %
4.13.37	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	8,83	51,24	61,99	547,37	0,01 %
4.13.38	89509	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	2,44	23,75	28,73	70,10	0,00 %
4.13.39	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,66	27,88	33,73	22,26	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.13.40	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10,99	24,14	29,20	320,90	0,00 %
4.13.41	89403	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,48	20,82	25,19	12,09	0,00 %
4.13.42	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	21,77	24,36	29,47	641,56	0,01 %
4.13.43	89508	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	7,1	17,71	21,42	152,08	0,00 %
4.13.44	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	5,51	37,27	45,09	248,44	0,00 %
4.13.45	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	12,48	27,88	33,73	420,95	0,01 %
4.13.46	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4	50,87	61,54	246,16	0,00 %
4.13.47	CPU - 025	Próprio	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 100 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	un	2	224,91	272,11	544,22	0,01 %
4.13.48	98110	SINAPI	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	2	349,86	423,29	846,58	0,01 %
4.13.49	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	2	690,76	835,75	1.671,50	0,02 %
4.13.50	99258	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2	281,11	340,11	680,22	0,01 %
4.13.51	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	10,29	12,44	49,76	0,00 %
4.13.52	CPU - 024	Próprio	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE PVC P/ ESGOTO D=150MM - ReF.: SEINFRA (C4775)	un	4	355,14	429,68	1.718,72	0,02 %
4.13.53	6078	ORSE	Fornecimento de hidrômetro diam. = 3/4", vazão = 5,0m3/h	un	2	145,58	176,13	352,26	0,00 %
4.13.54	6095	ORSE	Caixa para proteção de hidrômetro pre-moldada em concreto, para ligações domiciliares, fornecimento e assentamento	un	2	156,68	189,56	379,12	0,00 %
4.13.55	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	43,65	52,81	211,24	0,00 %
4.13.56	103047	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	21,20	25,64	51,28	0,00 %
4.13.57	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8	36,65	44,34	354,72	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.13.58	CPU - 030	Próprio	ADAPTADOR DE SAIDA PARA VASO SANITARIO - rEF.: SBC (053876)	un	2	109,32	132,26	264,52	0,00 %
4.13.59	CPU-039	Próprio	BASE PARA CAIXA D'AGUA 100L. 80CM X 80CM	un	2	140,51	170,00	340,00	0,00 %
4.13.60			LIGAÇÃO DE ESGOTO E ÁGUA		1		922,62	922,62	0,01 %
4.13.60 .1	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10	41,78	50,54	505,40	0,01 %
4.13.60 .2	89748	SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	42,26	51,13	102,26	0,00 %
4.13.60 .3	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	10	24,14	29,20	292,00	0,00 %
4.13.60 .4	89358	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	9,49	11,48	22,96	0,00 %
4.14			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		17.861,49	17.861,49	0,23 %
4.14.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	18	21,45	25,95	467,10	0,01 %
4.14.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	19,65	23,77	190,16	0,00 %
4.14.3	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,26	11,14	13,47	178,61	0,00 %
4.14.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,32	11,14	13,47	677,81	0,01 %
4.14.5	4278	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 32mm (1")	m	28,23	9,14	11,05	311,94	0,00 %
4.14.6	93008	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	20	19,42	23,49	469,80	0,01 %
4.14.7	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	3,62	4,37	437,00	0,01 %
4.14.8	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	8,07	9,76	976,00	0,01 %
4.14.9	91933	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	100	19,40	23,47	2.347,00	0,03 %
4.14.10	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	31,17	37,71	75,42	0,00 %



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.14.11	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	62,87	76,06	152,12	0,00 %
4.14.12	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	37,28	45,10	360,80	0,00 %
4.14.13	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	59,26	71,69	286,76	0,00 %
4.14.14	12235	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em resina termoplástica, para até 16 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	2	439,66	531,94	1.063,88	0,01 %
4.14.15	CPU - 023	Próprio	Caixa para medidor polifásico com visor de vidro, padrão Coelba	un	2	262,60	317,71	635,42	0,01 %
4.14.16	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v	un	6	87,95	106,41	638,46	0,01 %
4.14.17	7996	ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref.5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	3	304,06	367,88	1.103,64	0,01 %
4.14.18	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	56,83	68,75	68,75	0,00 %
4.14.19	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4	11,95	14,45	57,80	0,00 %
4.14.20	96986	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	2	133,22	161,18	322,36	0,00 %
4.14.21	8075	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	2	144,50	174,83	349,66	0,00 %
4.14.22	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	10	68,62	83,02	830,20	0,01 %
4.14.23	CPU__020	Próprio	PERFIL COM FITA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024. REF: SINAPI (105548) -02/2026	M	60	80,74	97,68	5.860,80	0,08 %
4.15			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		1		96,40	96,40	0,00 %
4.15.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	30,8	2,59	3,13	96,40	0,00 %

Total sem BDI 6.342.613,75
Total do BDI 1.330.429,55
Total Geral 7.673.043,30

Local e Data

_____, ____ de _____ de 20XX.

Carimbo do CNPJ da empresa
e assinatura do responsável

Declaramos que o obejto da planilha de preço estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, _____ de de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)(Identificação: RG Nº xxxxxx, SSP/xxx e CPF Nº xxxxxx)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP

Aos xx dias do mês xxxxxxxx de 2026, o Município de Ilhéus/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede Avenida Brasil, nº. 90 - Bairro Conquista – CEP 45650-270 - Ilhéus/BA, representado pelo Secretário Municipal, Srº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação, Concorrência nº XX/2026, para REGISTRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

DE PREÇOS, processo administrativo nº 071/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/2021, e suas atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PADRONIZADAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 071/2026 nos anexos do edital Concorrência xxx/2026 (SRP) e na proposta vencedora.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1 Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

2.2. A partir da publicação, ficam registrados os preços propostos pela **favorecida**, devendo ser observada a ordem de classificação da Concorrência nº. XXX/202X.

2.3. A planilha contendo os registros de preços dos itens licitados está no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.

2.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Sétima deste instrumento.

2.5. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei.

2.6. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado, o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá a favorecida promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

O MUNICÍPIO DE ILHÉUS – BA, é o detentor da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O órgão participante e gerenciador do presente Registro de Preços é a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil** não tendo partícipes.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta e Autarquias do Município de Ilhéus, além de Estados e outros Municípios que não tenham participado do certame licitatório, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.1.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.2 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.1. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.2.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

3.6. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter o preço registrado e garantir o quantitativo total registrado na Ata, durante o prazo de vigência da Ata.

3.7. Obriga-se a favorecida a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura e com eficácia à data de publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

4.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

4.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 01 (um) ano, contados do início de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será de acordo com as necessidades do órgão solicitante, conforme especificado no Projeto Básico – Anexo I do Edital.

5.2. O objeto deverá ser entregue em local, prazo e condições definidos no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

5.3. As condições de recebimento do objeto são aquelas dispostas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são aquelas definidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS.

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto acima, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das **sanções** previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.4.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.4 e 7.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

7.5. É vedado ao favorecido interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do favorecido prevista nesta Ata.

7.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº. 269/2025.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no subitem acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 7.3.3 e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

7.3.4.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

10.1. A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:

- Instrumento contratual; e/ou
- Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 269/2025;
- Emissão de nota de empenho de despesa.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá apresentar todas as certidões fiscais e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente à aquisição do objeto, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada.

11.2. Na respectiva nota fiscal deverão constar, para compor o processo de prestação de contas, as informações referentes à origem dos recursos que financiam a contratação referente ao objeto deste edital, as quais estarão disponíveis na nota de empenho.

11.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

11.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade perante:

- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Fazenda Estadual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;

g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos.

11.4. Da nota fiscal/fatura deverá constar, além dos preços da proposta aceita o número do contrato, o objeto, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição.

11.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social do contratado e acolhidos nos documentos de habilitação.

11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ ou outras de responsabilidade desta última.

11.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

11.9. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

11.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

11.10.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

11.10.2. A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

11.10.3. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

11.10.4. O Município poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **PROPOMITENTE** em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

11.12. É expressamente vedado ao **PROPOMITENTE** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

11.13. De acordo com a Legislação Vigente, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- de empresas associadas;
- de matriz para filial;
- de filial para matriz;
- de sócio;
- de representante;
- de procurador, sob qualquer condição.

11.14. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **Prefeitura Municipal de Ilhéus – Avenida Brasil, nº 90 – Bairro: Conquista, Ilhéus-BA, CEP 45650-270.**

11.15. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP.$$

Em que:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100) / 365$).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Administração promoverá o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

12.2. A Secretaria requisitante indicará, formalmente, um servidor como responsável pelo recebimento do produto e/ou pela fiscalização do contrato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como no nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

13.1. O fornecedor deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5. As sanções serão aplicadas nos termos do art. 156 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. O Secretário da pasta responsável pelo objeto contratado enviará representação à PROGER, sempre que verificar descumprimento de cláusulas editalícias e contratuais ou cometimento de atos visando fraudar os objetivos da licitação.

13.7. No caso de aplicação de multa, esta deverá ser aplicada pelo Secretário Municipal, observados os seguintes **limites máximos**:

- 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação por ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou não mantiverem a proposta;

- 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.8. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

13.9. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

13.10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.11. Caso haja garantia prestada, o valor da multa aplicada será descontado desta.

13.12. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.13. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.14. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.15. A **notificação ocorrerá por correspondência com aviso de recebimento ou e-mail**, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.15.1. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

13.15.2. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

13.15.3. As respostas às defesas e aos recursos apresentados pelas empresas serão devidamente respondidas pelos servidores designados pela Secretaria pertencente o contrato, que contarão com auxílio jurídico da Procuradoria-Geral do Município no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.16. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora/contratada o contraditório e a ampla defesa, que poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e a proposta da favorecida.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 subsidiariamente e demais legislações pertinentes à matéria.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

14.4. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na Ata, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito.

Ilhéus, BA, XX de XXXX de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHÉUS - BA, E
A EMPRESA.....

O Município de Ilhéus/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede Avenida Brasil, nº. 90, bairro Conquista – CEP 45650-270 - Ilhéus/BA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, representada pelo Secretário Municipal, o Sr.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aqui denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede xxxxxxxxxxxxxxxx,xxxxxx, nº xxxxxxx, – xxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxx, aqui representada pelo Sr.xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o Nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG.: nº xxxxxxxxxxx SSP/xx, aqui denominado Contratada, tendo em vista no que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0XX/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PADRONIZADAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Projeto Básico;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução sera de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento da obra constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser admitida até o limite de 30% do valor do contrato, mediante autorização prévia, expressa e motivada da Administração, vedada a subcontratação total, a cessão ou a transferência integral do objeto, nos termos do art. 122 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS-BA, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos exigidos para pagamento.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

6.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-seá após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.6. Constatando-sea situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.

6.11. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas na habilitação, poderá ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

6.11.1. Na hipótese acima prevista, e em não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. Neste caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado para, querendo, acompanhar o pagamento das referidas verbas.

6.11.2. Os pagamentos previstos no subitem acima, caso ocorram, não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a Contratante e os empregados da Contratada.

6.11.3. Quando, justificadamente, não for possível a realização do pagamento direto aos empregados, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

6.12. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO (MORA DEBITÓRIA)

6.12.1. Havendo atraso no pagamento das parcelas devidamente liquidadas, os valores devidos serão obrigatoriamente atualizados monetariamente, desde a data em que o pagamento deveria ter ocorrido até o dia do efetivo crédito na conta bancária da Contratada.

6.12.2. A atualização de que trata o item anterior será calculada *pro rata die* (proporcional aos dias de atraso), com base na variação do **IPCA/IBGE** [ou outro índice oficial definido no edital], apurado no período correspondente. [1]

6.13 DOS JUROS DE MORA E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- 6.13.1. Além da atualização monetária, incidirão juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês [ou taxa legal equivalente, como a taxa Selic acumulada], calculados sobre o valor da parcela em atraso, a título de compensação financeira.
- 6.13.2. O cálculo dos encargos moratórios (Atualização + Juros) observará a seguinte fórmula matemática:

$$EM = VP \times \left[\left(\frac{INDICE}{100} \times \frac{N}{365} \right) + \left(J \times \frac{N}{30} \right) \right]$$

Onde:

EM = Encargos da mora (valor total a ser pago à Contratada além do valor principal).

VP = Valor da parcela em atraso.

INDICE = Percentual acumulado do índice de correção nos últimos 12 meses.

J = Taxa de juros de mora mensal (ex: 0,005).

N = Número de dias corridos de atraso, contados do dia seguinte ao vencimento até o pagamento.

6.14. Não haverá reembolso de salários pela Contratante à Contratada.

6.15. O pagamento devido à contratada será efetuado na conta bancária nº: xxxxx – Ag. nº: xxxxxx – Banco: xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5. Nas aferições finais, índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

8.1 A alocação de riscos entre o MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA e a CONTRATADA observará as diretrizes estabelecidas no Anexo [X] – Matriz de Alocação de Riscos deste instrumento, servindo como marco definitivo para a caracterização do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, e art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços contemplam todos os custos, encargos e riscos ordinários atribuídos à CONTRATADA nesta cláusula, sendo vedados pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro motivados por eventos alocados sob a sua exclusiva responsabilidade.

8.3. Sem prejuízo do detalhamento contido no anexo técnico correspondente, ficam alocados à responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA (CONTRATANTE) os seguintes riscos:

8.3.1. Embargos judiciais, administrativos ou atrasos decorrentes de regularização fundiária ou de zoneamento urbano nos logradouros selecionados para a implantação dos quiosques;

8.3.2. Demora desarrazoada ou óbice na emissão de alvarás de obras, licenças ambientais ou autorizações de órgãos de patrimônio histórico/urbanístico de competência da esfera municipal;

8.3.4. Descoberta de interferências subterrâneas não cadastradas (redes de água, esgoto, gás ou dados) nos locais de escavação das fundações que exijam a paralisação ou alteração do projeto padronizado;

8.3.5. Alterações unilaterais no projeto padrão dos quiosques ou nas especificações dos materiais determinadas pela Administração Municipal.

8.4. Sem prejuízo do detalhamento contido no anexo técnico correspondente, ficam alocados à responsabilidade exclusiva da CONTRATADA os seguintes riscos:

8.4.1. Flutuações e variações de preços nos insumos da construção civil (aço, cimento, acabamentos) e mão de obra dentro da normalidade e dos limites da álea econômica ordinária de mercado;

8.4.2. Dificuldades logísticas locais de acesso, transporte, mobilização e desmobilização de equipes entre os diferentes logradouros do Município de Ilhéus/BA;

8.4.3. Erros de dimensionamento quantitativo ou qualitativo na elaboração da proposta de preços em face do projeto padronizado fornecido no edital;

8.4.4. Danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou a redes de serviços



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

públicos existentes decorrentes de imperícia ou negligência na execução dos quiosques;

8.4.5. Intempéries climáticas ordinárias, previsíveis para a região litorânea do sul da Bahia, que impactem o cronograma físico-financeiro regular da obra.

8.5. Eventuais aumentos de encargos sociais, trabalhistas ou tributários (salvo instituição de novos tributos ou alteração de alíquotas pós-proposta) consideram-se riscos assumidos pela CONTRATADA, devendo ser por ela suportados.

8.6. A ocorrência de riscos compartilhados ou de eventos extraordinários (álea extraordinária) não previstos nesta Matriz será resolvida por aditamento contratual, com estrita demonstração do nexo de causalidade e do impacto financeiro suportado pela parte afetada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a obra do presente Projeto Básico;
- Comunicar prontamente a contratada qualquer anormalidade na execução do serviço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Projeto Básico;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas neste termo.
- Fica a Administração nos termos da Lei obrigada a emitir despacho de resposta às manifestações da contratada quanto ao pedido de reequilíbrio no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 92, inciso X e XI da 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV XVI e XVII)

10.1. São obrigações do Contratado:

- Atender a todas as condições descritas no presente Projeto Básico;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;
- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação;
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;
- Cumprir durante toda execução do contrato com a **reserva de cargos para pessoas com deficiência** reabilitada da Previdência Social e aprendizes conforme Art. 92, inciso XVII, da Lei 14133/21;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.

Reparar e/ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Garantia de execução: é medida que se mostra necessária para evitar a ocorrência de prejuízos e danos à contratante decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, bem como por conta de eventual inadimplência de direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos executores dos serviços.

Assim, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais que serão firmadas, o Contratante exigirá da licitante vencedora a prestação de “garantia de execução”, de acordo com o art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor global do contrato.

A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 15 dias úteis contados da formalização do instrumento contratual, sob pena de aplicação de multas e/ou rescisão contratual.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, expressamente, todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

A garantia deverá ser integralizada em no máximo 15 (quinze) dias úteis, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou houver alteração do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

valor contratual.

A perda da garantia em favor do Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, FAR-SE-Á DE PLENO DIREITO, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e das demais sanções previstas no contrato a ser firmado.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado será notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. Todavia, o garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade mínima pelo prazo de 06 meses posteriores à vigência do contrato, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNGA - FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, a fim de acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.2 A execução do contrato será acompanhada ainda pelo gestor de contratos e o respectivo fiscal, que serão designados por meio de Portaria no ato da Assinatura do Contrato, o qual deverá coordenar a rotina de fiscalização e tomar as providências cabíveis quando necessário;

12.3. Para a fiscalização e gestão do contrato deverão ser observados, o disposto no Decreto Municipal nº 269/2025 no que diz respeito às atividades de fiscalização e gestão de contratos.

12.4. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na legislação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas,
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.2. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Nº 12.527 de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto Nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhéus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021.

Ilhéus - Bahia, ____ de ____ de 2026.

Município de Ilhéus
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Ilhéus/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local), ... de de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS. 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME
DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº xxx/2026, para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da Concorrência Pública Eletrônica, na condição

() de MICROEMPRESA
PORTE

[ou] () de EMPRESA DE PEQUENO

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Complementar no 123/06.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 da Prefeitura Municipal de Ilhéus/BA, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE NÃO INTEGRAR O QUADRO FUNCIONAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, instaurada pelo Município de Ilhéus-Ba, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), ... de de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2026

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº. 4387/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026SRP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ... de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

ANEXO – MAPA ANÁLISE DE RISCOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4387/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS PADRONIZADAS DE CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA

FASE: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				AVALIAÇÃO DOS RISCOS		SISTEMAS DE CONTROLE			
Nº	RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Excesso de processos	Atraso na licitação; Atraso no cronograma do empreendimento	MÉDIO	MÉDIO	1. Acompanhamento e apoio junto às áreas competentes; 2. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	SEINFRA; SEGETEC	Apoio temporário de servidores de outros setores	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2	Elaboração de estudos técnicos preliminares e projeto básico	Falha no levantamento de requisitos para o projeto	Contratação de serviços com falhas de especificação;	MÉDIO	MÉDIO	1. Estabelecer processos para levantamento de requisitos de	SEINFRA	Identificar as potenciais melhorias nos estudos	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

	insuficientes para a contratação		Ocorrência de pleitos contratuais			projetos e promover sua melhoria contínua; 2. Mapear interfaces do empreendimento e, quando necessário, estabelecer alinhamento com outros órgãos e secretarias para emissão de diretrizes.		preliminares e no projeto básico com apoio do setor responsável pela elaboração de editais e realizar as adequações e complementações necessárias.	
3	Erro na elaboração das cláusulas contratuais	Cláusulas de penalidades genéricas	Impossibilidade de aplicação de penalidades, com consequente impossibilidade de induzir o contrato a voltar à normalidade em caso de desconformidades na execução	BAIXA	MÉDIO	1. Acompanhamento e apoio junto às áreas responsáveis;	SEINFRA	Elaboração e publicação de errata contratual	SEGETEC
FASE: SELEÇÃO DOS FORNECEDORES									
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				AVALIAÇÃO DOS RISCOS		SISTEMAS DE CONTROLE			
N.º	RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

4	Impugnação ou suspensão do processo licitatório	Falhas no planejamento do empreendimento; Erros, ausências ou divergências de informações no Edital publicado	Atraso na licitação; Atraso no cronograma do empreendimento	MÉDIO	MÉDIO	1. Manter modelos, orientações e documentos para licitação atualizados com base em lições aprendidas em processos de licitação impugnados; 2. Elaborar documentos de especificações de serviços com base em normativas legais; 3. Estabelecer fluxo de trabalho com revisão do Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico da Licitação	SEINFRA	Realizar ações para analisar e remover o motivo da impugnação ou suspensão e, quando for necessário, realizar nova licitação.	SEINFRA
---	---	---	---	-------	-------	---	---------	---	---------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

5	Restrição à competitividade	Edital com adoção de excessivas especificações técnicas e critérios de habilitação restritivos.	Impugnação e suspensão da licitação, Licitação deserta ou fracassada; ou possibilidade de	BAIXO	MÉDIO	1. Adotar especificações técnicas e critérios de habilitação que estejam de acordo com a natureza do objeto licitado, inclusive considerando contratações anteriores e lições aprendidas. 2. Fomentar a integração entre a área demandante e o setor jurídico para discussão da razoabilidade dos critérios	SEINFRA	Revisar as especificações e os critérios de habilitação.	SEINFRA
6	Impugnação ou suspensão do processo licitatório	Erros no projeto, na planilha de quantitativos e/ou nas composições de custo dos serviços	Atraso na licitação; Atraso no cronograma do empreendimento; necessidade de diligência junto ao responsável pelo projeto e planilha	BAIXA	MÉDIO	1. Estabelecer padrões e avaliações dos projetos, planilhas quantitativas e composições de custos; 2. Planejamento para contratações assertivas de projeto;	SEINFRA	Realizar ações para analisar e remover o motivo da impugnação ou suspensão e, quando for necessário, realizar nova licitação.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						3. Realizar estimativa de custos considerando o histórico de empreendimentos passados; 4. Realizar análise crítica das planilhas de quantitativos por profissionais capacitados;			
7	Impugnação ou suspensão do processo licitatório	Valores orçados fora do padrão de mercado	Atraso na licitação; Atraso no cronograma do empreendimento; necessidade de diligência junto ao responsável pelo orçamento	BAIXA	MÉDIO	1. Manter equipe capacitada e integrada dedicada à elaboração de orçamentos; 2. Fomentar a integração entre a equipe de orçamento e a área demandante para esclarecimentos sobre objeto contratual, levantamento de quantitativos e especificações	SEINFRA	Realizar ações para analisar e remover o motivo da impugnação ou suspensão e, quando for necessário, realizar nova licitação.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						técnicas; 3. Realizar análise crítica dos orçamentos considerando o histórico de empreendimentos passados.			
8	Ausência de empresas interessadas em participar do processo de licitação, dando licitação deserta	Erros no planejamento do empreendimento; Erros na planilha de quantitativos	Atraso na licitação; Atraso no cronograma do empreendimento; necessidade de diligência junto ao responsável pelo projeto e planilha	BAIXA	MÉDIO	1. Estabelecer padrões e avaliações dos projetos e planilhas quantidades; 2. Planejamento para contratações assertivas de projeto através de equipe multidisciplinar e capacitada; 3. Realizar estimativa de custos considerando o	SEINFRA	1. Realizar ações para analisar e remover as causas da licitação deserta; 2. Realizar nova licitação.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						histórico de empreendimentos passados; 4. Fomentar a integração entre as equipes de planejamento, projetos/obras e orçamento; 5. Realizar análise crítica das planilhas de quantitativos			
9	Ausência de empresas interessadas em participar do processo de licitação, dando licitação deserta	Custos unitários dos serviços orçados fora do padrão de mercado; Falta de Procedimento Operacional que padronize o processo de pesquisa de preços de projetos	Atraso no cronograma do empreendimento; necessidade de diligência junto ao responsável pelo orçamento	BAIXA	MÉDIO	1. Manter equipe capacitada e integrada dedicada à elaboração de orçamentos; 2. Fomentar a integração entre a equipe de orçamento e a área demandante para esclarecimentos sobre objeto contratual, levantamento de quantitativos e especificações	SEINFRA	1. Realizar ações para analisar e remover as causas da licitação deserta; 2. Realizar nova licitação.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						técnicas; 3. Realizar análise crítica dos orçamentos considerando o histórico de empreendimentos passados;4. Elaborar orçamento estimativo com base em tabelas referenciais;5. Na ocorrência da necessidade de contratação de serviço não inclusos em tabelas referenciais, captar orçamentos no mercado de engenharia, atentando para a uniformidade e especificidades das propostas;			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

10	Ausência de empresas interessadas em participar do processo de licitação	Valor total do contrato não atrativo ou fora dos padrões do mercado	Atraso no cronograma do empreendimento; não entrega dos produtos contratados	BAIXA	MÉDIO	Planejar agrupamento de empreendimentos numa única licitação para alcançar valores de atração do mercado, quando possível	SEINFRA	1. Realizar ações para avaliar se os custos estão divergentes dos praticados no mercado; 2. Realizar nova licitação.	SEINFRA
FASE: EXECUÇÃO									
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS				AVALIAÇÃO DOS RISCOS		SISTEMAS DE CONTROLE			
Nº	RISCO	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	AÇÕES DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
11	Paralisação contratual	Falhas no projeto ou planilha de quantitativos	Atraso ou não conclusão do empreendimento	BAIXO	MÉDIO	1. Estabelecer padrões e avaliações dos projetos e planilhas quantitativas; 2. Planejamento para contratações assertivas de projeto; 3. Realizar estimativa de custo considerando o histórico de empreendimentos passados;	SEINFRA	1. Identificar a falha e avaliar a possibilidade de reprogramação do contrato; 2. Identificar outras frentes de serviço no contrato que podem ser executadas.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						4. Fomentar a integração entre as equipes de planejamento, projetos/obras e orçamento;			
1 2	Paralisação contratual	Ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro	Atraso ou não conclusão do empreendimento	BAIXO	MÉDIO	Prever em Edital critérios de reajustamento de preços durante a vigência contratual	SEINFRA SEGETEC	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme Parecer Normativo PROGER nº 001/2022	SEINFRA SEGETEC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1 3	Falha na compreensão das especificações/esco po pela Contratada	As especificações de contratação do serviço não estão claras ou apresentam ausência de requisitos legais necessários ao entendimento do Objeto.	Problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato; ocorrência de pleitos contratuais	MÉDIO	MÉDIO	1. Elaborar documentos de especificações de serviços com base em normativas legais; 2. Na emissão da Ordem de Serviço, realizar reunião para esclarecimentos sobre a execução dos serviços; 3. Apresentar à Contratada documentos e projetos ou outras informações disponíveis que esclareçam sobre o escopo a ser executado; 4. Manter procedimentos de projetos e caderno de encargos atualizados e disponíveis para consulta a qualquer tempo.	SEINFRA	Estabelecer rotina de acompanhamento da execução dos serviços pela Contratada e, sempre que necessário, promover interface entre Contratada e partes interessadas.	SEINFRA
----------------------	---	---	---	-------	-------	--	---------	--	---------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1 4	Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços contratados	Pendências em documentos a serem apresentados pela Contratada.	Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	MÉDIO	ALTO	1. Ação da fiscalização para acompanhamento junto à Contratada para entrega da documentação trabalhista exigida pela Contratante;2. Prever em Edital a aplicação de sanções.	SEINFRA; SEGETEC	1. Demandar à Contratada ações para sanar pendências de documentação;2 . Aplicar sanções previstas no Edital.	SEINFRA; SEGETEC
1 5	Atrasos nos pagamentos das medições, acima dos prazos legais definidos por Lei, ocasionando o retardo na continuidade dos serviços contratados	Atrasos nos pagamentos por parte da Contratante ou dos órgãos financiadores.	Interrupção da execução contratual, e retardo na prestação dos serviços.	MÉDIO	ALTO	Acompanhar o pagamento de medições pelo setor responsável da Contratante junto aos órgãos responsáveis	SEINFRA	Analisar fluxo de pagamento de NFs	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

1 6	Não assinatura do contrato	Recusa da vencedora em assinar o contrato	Atraso no cronograma do empreendimento	BAIXO	ALTO	1. Elaborar Edital de modo a permitir o entendimento sobre o objeto contratual, as obrigações da contratada e da contratante, as sanções cabíveis e os procedimentos de fiscalização e medições; 2. Esclarecer questionamentos das licitantes durante o processo licitatório; 3. Convocar o licitante vencedor para assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Edital.	SEINFRA SEGETEC	Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme previsto no art. 90 da Lei 14.133/21.	SEGETEC
----------------	----------------------------	---	--	-------	------	--	--------------------	--	---------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

17	Ausência de pessoal suficiente para a fiscalização do contrato	Multiplicidade de demandas internas aos mesmos profissionais.	Fiscalização ineficiente e resultado final de baixa qualidade.	MÉDIO	MÉDIO	1. Definição de equipe de fiscalização alinhada com a equipe de planejamento da contratação. 2. Definir metodologia interna para o gerenciamento de prioridades	SEINFRA	1. As Chefias Imediatas devem adotar o mapeamento de produção das equipes, com fins a identificar a real possibilidade de execução das demandas	SEINFRA
18	Fiscalização ineficiente do contrato	Equipe indicada é inadequada à fiscalização do contrato, e falta de capacitação da equipe para fiscalização do contrato.	Entregas de produtos e serviços abaixo da qualidade esperada; Utilização insuficiente das ferramentas de fiscalização.	BAIXO	MÉDIO	1. Implementar programa de treinamento em Fiscalização de Contratos para os servidores; 2. Manter manuais e orientações para a fiscalização atualizados e em pastas ou arquivos de fácil acesso pelos fiscais e demais servidores;	SEINFRA	As Chefias imediatas devem orientar os fiscais e, se necessário, designar profissionais de apoio.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						3. Estruturar equipes internas de modo a atender à multidisciplinaridade das funções.			
1 9	Seleção de contratada incapaz de executar o contrato	Contratada com capacidade técnica e/ou administrativa aquém da necessária para execução dos serviços; Critérios de habilitação inadequados e permissivos.	Baixa qualidade dos serviços prestados; Descumprimento de cláusulas contratuais; Paralisação do contrato; Atraso no cronograma do empreendimento.	BAIXO	ALTO	1. Realizar a contratação de Objeto mediante apresentação de qualificação técnica a ser definida pela equipe de planejamento; 2 Prever em Edital critérios de habilitação da empresa que comprovem que é sólida no mercado e capaz de executar o objeto contratual e prever a	SEINFRA	Acompanhar criteriosamente a execução contratual e aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis conforme Edital, quando necessário.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						aplicabilidade de sanções conforme legislação em vigor;3. Estabelecer critérios de habilitação que sejam compatíveis com a complexidade do Objeto			
20	Incapacidade da contratada em absorver as variações de receita e despesa ao longo da vigência contratual	Contratada não possui liquidez financeira para execução do contrato	Paralisação dos serviços; Rescisão contratual	MÉDIO	ALTO	1. Prever em Edital critérios de habilitação econômico-financeira para que apenas as empresas com capacidade financeira compatível com o objeto contratual possam participar da licitação e prever a aplicabilidade de sanções conforme legislação em vigor	SEINFRA; SEGETEC	Aplicar sanções previstas no Edital.	SEGETEC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						2. Prever em Edital critérios de reajustamento de preços.			
2 1	Descumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato	Atrasos na entrega ou aprovação dos serviços devido a baixa qualidade dos produtos e serviços entregues	Atraso no cronograma do empreendimento; Não entrega de etapas do serviço	ALTO	ALTO	1. Prever em Edital as especificações dos serviços e produtos e os critérios de aceitação e medição dos serviços; 2. Manter manuais e procedimentos para elaboração de projetos e execução de obras publicados e atualizados; 3. Promover rotina de	SEINFRA	Acompanhar criteriosamente a execução contratual e aplicar as penalidades e sanções administrativas cabíveis conforme Edital, quando necessário.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						acompanhamento da execução dos serviços e de adequação do cronograma com a fiscalização do contrato, baseado no seu planejamento.			
--	--	--	--	--	--	---	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2 2	Descumprimento do cronograma físico-financeiro do contrato	Falhas na elaboração de cronograma físico-financeiro e estimativas de etapas e prazos insuficientes	Necessidade de aditivo de prazo contratual; Atraso na entrega dos serviços programados	MÉDIO	ALTO	1. Estabelecer procedimento para elaboração e adequação do cronograma na fase de planejamento do empreendimento, de modo a evitar previsões de serviços físicos, bem como desembolsos financeiros inadequados; 2. Inserir no Projeto Básico da Licitação a exigência de apresentação do planejamento detalhado dos serviços, bem como a previsão da sua aprovação pela fiscalização; 3. Realizar análise crítica do cronograma considerando o	SEINFRA	1. Estabelecer rotina de acompanhamento da execução dos serviços e atualização do cronograma e, quando necessário, realizar a repactuação dos prazos previstos; 2. Quando necessário, elaborar plano de ação para os desvios identificados.	SEINFRA
----------------------	--	---	--	-------	------	---	---------	---	---------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

						histórico de empreendimentos passados;			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

2 3	Baixa qualificação técnica dos profissionais da contratada para execução do contrato	Descumprimento dos critérios de qualificação profissional; aquecimento ou desaquecimento do mercado	Produto abaixo da qualidade esperada	BAIXO	ALTO	1. Prever em Edital os critérios de qualificação técnica-operacional, considerando os produtos e serviços mais relevantes do contrato.	SEINFRA	1. Solicitar a substituição de profissionais, conforme previsão em Edital; 2. Aplicar sanções previstas no Edital.	SEINFRA
2 4	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	Incapacidade administrativa e/ou técnica para cumprimento das cláusulas contratuais	Problemas técnicos na fase de fiscalização de contrato; entrega de produto não adequado; atraso no cronograma do empreendimento	MÉDIO	BAIXO	Prever em Edital critérios de habilitação da empresa que comprovem que é capaz de executar o objeto contratual e prever a aplicabilidade de sanções conforme legislação em vigor.	SEINFRA	Aplicar sanções previstas no Edital.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

25	Divergências nas quantidades planejadas e executadas na prestação dos serviços	Metodologia de avaliação e quantificação é subjetiva ou não proporciona mecanismo para quantificar a demanda; falhas no projeto ou planilha de quantitativos.	Paralisação da execução contratual; ocorrência de pleitos contratuais; necessidade de aditivo contratual	MÉDIO	MÉDIO	1. Fomentar integração entre as equipes de planejamento e projetos/obras; 2. Realizar estimativa de custos considerando o histórico de empreendimentos passados; 3. Realizar análise crítica das planilhas de quantitativos por profissionais capacitados.	SEINFRA	Realizar aditivo contratual nos termos da legislação vigente.	SEINFRA
26	Dificuldade de acesso da Fiscalização ao local da execução dos serviços	Dificuldade de acesso para a realização de serviços preliminares de topografia e sondagem no local do empreendimento	Paralisação do contrato; atrasos na execução dos serviços; informações deficientes e produtos abaixo da qualidade esperada; impossibilidade de	BAIXO	BAIXO	1. Antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços, planejar as ações necessárias para acesso ao local; 2. Solicitar apoio de outros órgãos e secretarias considerando as respectivas	SEINFRA	Na ocorrência do evento, reprogramar os serviços a serem executados e acionar outros órgãos, bem como gestores.	SEINFRA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

			medição dos serviços			atribuições e áreas de atuação.			
27	Falta de entendimento do projeto e do escopo da obra pela equipe de obras	Falha na passagem de conhecimento entre a equipe de projetos e a equipe de obras/fiscalização do contrato; Ausência ou carência de informações no projeto	Ausência de execução de todo ou parte do que foi definido no projeto	BAIXO	MÉDIO	1. Manter equipe multidisciplinar na elaboração do projeto; 2. Fomentar a integração e a colaboração entre as equipes de planejamento, de projetos e de obras	SEINFRA	1. Estabelecer pontos de controle ao longo do desenvolvimento do projeto; 2. Identificar as potenciais melhorias no projeto e realizar/solicitar adequações e complementações necessárias.	SEINFRA

- **Risco:** Acontecimento capaz de impactar o objeto da contratação.
- **Dano:** Impactos gerados pelo risco, quando ocorrido.
- **Probabilidade:** Chance de o acontecimento de risco ocorrer.
- **Níveis de impacto:**
 - **Baixo:** Danos que não afetem o processo/serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

- **Médio:** Danos que afetem parcialmente o processo/serviço, gerando atraso ou interferindo de alguma forma em sua qualidade.
- **Alto:** Danos que afetem a essência do processo/serviço, impedindo sua execução.
- **Ações Preventivas:** Providências que impeçam ou diminuam a probabilidade de o risco ocorrer.
- **Ações de Contingência:** Providências que resolvam ou pelo menos diminuam os danos causados pelo risco.